

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROAD: 164/2022

**1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** SERGE - Serviços Gerais

**Unidade Gestora de Orçamento:** NULAD – Núcleo de Liquidação e Análise de Despesas

**Item Identificador da Demanda no PAC:** Esta demanda está prevista no PAC CONTINUADOS SERGE 2022 através dos itens nº 8161, 8162, 8166, 8167 e 8168 e no PAC SEMAP 2022 através do item nº 11011.

**2 – Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, com fornecimento de equipamentos, materiais, insumo de mão de obra (uniforme) e os seguintes postos de trabalho: servente de limpeza, recepcionista e garçom, limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, manutenção mensal de pátios, jardins e floreiras, por equipe específica, em diversas Unidades do TRT/SC

**Locais de execução e serviços a serem realizados:**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Região do Vale do Itajaí – Blumenau, Itajaí, Balneário Camboriú, Navegantes, Brusque, Rio do Sul, Indaial e Timbó - início dos serviços: 25/04/2022				
Cidades		Locais	Serviço	Qtde. de Postos
2.1	Blumenau	2.1.1 - 2ª VT de Blumenau Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.185 – Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>677 m²</b>	equipe específica
		2.1.2 - Segecem, 1ª, 3ª e 4ª VT's de Blumenau Rua 15 de Novembro, nº 1305 – 7º, 8º e 9º andar - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	3
2.2	Balneário Camboriú	Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú 4ª Avenida, n.º 740 – Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	2
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>308,40 m²</b>	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio sem jardim - <b>750 m²</b>	equipe específica
2.3	Itajaí	Fórum Trabalhista de Itajaí Rua José Siqueira, nº 126 - Ressacada	Servente - 6 (seis) horas diárias	3
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>173,88 m²</b>	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>513,00 m²</b>	equipe específica
2.4	Navegantes	Vara do Trabalho de Navegantes	Servente - 6 (seis) horas diárias	1



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>66,56 m²</b>	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>145,80 m²</b>	equipe específica
2.5	Brusque	Fórum Trabalhista de Brusque Avenida Monte Castelo nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	2
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>168,18 m²</b>	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>245,22 m²</b>	equipe específica
2.6	Rio do Sul	Fórum Trabalhista de Rio do Sul Rua Quinze de Novembro, nº 1301 - Bairro Laranjeiras	Servente - 6 (seis) horas diárias	4
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>236,42 m²</b>	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>7.258 m²</b>	equipe específica
2.7	Indaial	Vara do Trabalho de Indaial Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, nº 145 - Bairro da Nações	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>57,44 m²</b>	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>743 m²</b>	equipe específica
2.8	Timbó	Vara do Trabalho de Timbó Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	1



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>460 m²</b>	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>194 m²</b>	equipe específica

Região Norte – Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Mafra e Canoinhas - início dos serviços: 04/05/2022				
	Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
2.9	Joinville	Fórum Trabalhista de Joinville Rua do Príncipe, nº 31, 4ª andar - Centro	Servente	8
			Garçom	1
			Recepcionista	2
			Manutenção mensal de floreiras - <b>12,50 m²</b>	equipe específica
2.10	Jaraguá do Sul	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 320 - Centro	Servente	2
2.11	São Bento do Sul	Vara do Trabalho de São Bento do Sul Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>86,46 m²</b>	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio sem jardim - <b>2.860 m²</b>	equipe



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

				específica
2.12	Mafra	Vara do Trabalho de Mafra Rua Vereador Antônio Narloch, nº 110 - Centro	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>71,41 m²</b>	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>400 m²</b>	equipe específica
2.13	Canoinhas	Vara do Trabalho de Canoinhas Rua Vidal Ramos, nº 810 - Canoinhas - SC	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>134,52 m²</b>	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim <b>309,19 m²</b>	equipe específica

Região do Planalto – Lages, Curitibaanos, Fraiburgo, Caçador e Videira - início dos serviços: 04/05/2022				
	Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
2.14	Lages	Fórum Trabalhista de Lages Rua James Robert Amos, nº 184 – Centro - Lages - SC	Servente	2
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>173,19 m²</b>	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>824 m²</b>	equipe específica



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

2.15	Curitibanos	Vara do Trabalho de Curitibanos Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 1.600 – Bairro São Francisco - Curitibanos - SC	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>55,22 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>3.067,83 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
2.16	Fraiburgo	Vara do Trabalho de Fraiburgo Avenida Caçador, nº 560 – Centro - Fraiburgo	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>51,98 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>743 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
2.17	Caçador	Vara do Trabalho de Caçador Rua Atílio Faoro, nº 505 - Centro - Caçador - SC	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>87,92 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>340 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
2.18	Videira	Vara do Trabalho de Videira Rua Antônio Pinto, nº 144 – Centro - Videira	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>54 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>651 m<sup>2</sup></b>	equipe específica



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 3 - Justificativa

A contratação pretendida substituirá o contrato de limpeza e conservação nº 13749/2018, vigente até 23/04/2022 e o contrato de limpeza e conservação nº 3949/2020, vigente até 03/05/2022.

Tratam-se de serviços de apoio, imprescindíveis e essenciais, para a continuidade das atividades judicantes, visto que o Tribunal não dispõe, em seu quadro de recursos humanos, de número suficiente de servidores que permita a execução direta desses serviços.

A prestação do serviço possui natureza continuada, por se tratar de atividades cotidianas, usuais e indispensáveis ao funcionamento da instituição. Assim, para atendimento da demanda, torna-se necessária a terceirização dos serviços de limpeza, asseio, conservação, copeira, garçom, recepcionista, encarregado(a) e lavador de veículos em que a contratação é regulada pelo Decreto nº 9.507, 21 de setembro de 2018.

### 4 - Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**4.1** - Os serviços compreenderão toda a área interna e externa das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sem exceção, incluindo estacionamento e áreas adjacentes, nos locais elencados no **item 2 (Objeto)**.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**4.2** - A contratação considerará a área física, esquadrias, estabelecendo-se a estimativa por metro quadrado para os serviços de limpeza, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e condições dos locais e postos de serviço para as demais funções.

**4.3** - O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas serão executadas por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desses serviços, as quais são comparáveis entre si, de modo que permite que a licitação seja realizada por Pregão, na modalidade eletrônica, do tipo menor preço global, conforme determina a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/1993.

**4.4** - A CONTRATADA fornecerá mão de obra com dedicação exclusiva - com exceção dos serviços realizados por equipe específica, os quais serão realizados mensalmente (manutenção de pátios, jardins e floreiras) e (limpeza de vidros, esquadrias e fachadas) - e será adicionalmente responsável por equipamentos e materiais de limpeza para a execução dos serviços de limpeza e conservação predial.

**4.5** - Nos valores propostos dos itens referentes aos serviços objeto desta contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive os materiais de limpeza que serão utilizados na execução do serviço.

**4.6** - O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Servente de limpeza – CBO: 5143-20
- Recepcionista – CBO: 4221-05
- Garçom – CBO: 5134-05

**4.7** - Os colaboradores da CONTRATADA que irão laborar nos locais elencados no **item 2** deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

Postos de serviço		Requisitos básicos
1	Servente	Ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado mediante apresentação de histórico escolar, e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4 (quatro) meses comprovado na CTPS
2	Recepcionista	Ensino médio completo, ou equivalente, e conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet, com comprovação através de certificado
3	Garçom	Ensino fundamental completo e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 6 (seis) meses comprovado na CTPS

**4.8** - São condições suficientes e indispensáveis para que a empresa CONTRATADA execute os serviços:

A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas - **(6 horas diárias)**, para todos os postos de trabalho, incumbidos das obrigações discriminadas, de segunda a sexta-feira e as atividades deverão ser executadas no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, podendo os serviços também serem prestados em 01 (um) sábado por mês, no período compreendido entre 07:00 e 19:00 horas, a critério do Responsável pelo



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade;

- Para a execução das atividades aos sábados, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive indicando a quantidade de empregados da CONTRATADA necessários, sendo que estas atividades estarão inclusas no preço normal do faturamento mensal;
- O CONTRATANTE poderá, a seu critério, remanejar os funcionários da CONTRATADA, entre os locais de prestação de serviço, constantes neste termo, em caráter temporário ou permanente, quando deverá comunicar à CONTRATADA;
- Para a execução dos serviços de limpeza, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de limpeza, equipamentos e utensílios de limpeza necessários. A relação completa dos equipamentos e utensílios necessários encontra-se no **Anexo I**. As especificações e a estimativa do quantitativo de materiais de limpeza necessários encontram-se nos **Anexo II e III, respectivamente**. Essas estimativas foram feitas utilizando como parâmetro as contratações atuais (contratos nº 13749/2018 e 3949/2020);
- Os quantitativos listados nos **Anexos I, II e III** são apenas para base estimativa da composição de custo das licitantes, podendo oscilar para mais ou para menos, caso em que não isenta a Contratada de dispor de outros materiais que porventura venham ser necessários à execução dos serviços;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- A manutenção, conserto, troca e reposição de insumos específicos para os equipamentos, como os sacos e o discos para aspirador de pó, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Estima-se como necessário o fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do início da execução do contrato, dos itens listados no **Anexo I** (equipamentos e utensílios de limpeza), nas quantidades indicadas;
- Os materiais de limpeza relacionados nos **Anexos II e III** deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo ser entregues na totalidade no início da prestação de serviços e recomposta até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de uma única vez, em local indicado pela Fiscalização nas dependências do Contratante, acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela Fiscalização;
- A recomposição do estoque estimado nas planilhas do **Anexo III** (estimativa do quantitativo de materiais de limpeza) deverá considerar a eventual existência de saldos, que poderá implicar redução equivalente do quantitativo fornecido no mês, ou a eventual demanda de quantitativo superior ao estimado, devidamente fundamentada pela Fiscalização;
- A Contratada deverá efetuar o controle e manter estoque mínimo para 30 (trinta) dias dos materiais de limpeza necessários à execução do objeto da contratação, nos locais da prestação dos serviços, estoque que poderá ser, a qualquer momento, vistoriado pela Fiscalização visando conferir a quantidade e qualidade dos produtos, bem como a existência do estoque mínimo acordado;
- Caberá à CONTRATADA, às suas expensas, a adoção de todos os meios para a efetiva distribuição e entrega dos equipamentos, utensílios e materiais de limpeza para as unidades referidas nos locais de execução dos serviços acima relacionados;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Os uniformes serão fornecidos em número suficiente conforme especificados no **ANEXO IV**.
- O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.
- O fornecimento do uniforme deverá ser realizado mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal setorial, em até 7 (sete) dias, a contar da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.
- Em caso de prorrogação contratual, novo conjunto de uniformes deverá ser fornecido aos profissionais, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do início da prorrogação do contrato.

**Observação 1:** As características do objeto desta licitação, em relação aos serviços de limpeza, não se enquadram, necessariamente, nos níveis de insalubridades grau máximo (40%), valor devido aos serventes que laboram em instalações sanitárias de uso público de grande circulação e a sua respectiva coleta de lixo de forma permanente e efetiva, exemplo: hospitais, UBS - unidades básicas de saúde, aeroportos, terminais rodoviários, trens, metrô, parques e universidades.

Dessa forma, esta equipe de planejamento da contratação entende ser admissível a adoção de adicional de insalubridade de grau médio (20%) nos postos de serviço de servente objeto da presente licitação, conforme prevê a CCT SEAC 2021.

**Observação 2:** As propostas a serem apresentadas pelas licitantes, no que se refere aos postos de serviço de servente, garçom e recepcionista deverão utilizar como parâmetro a CCT SEAC 2021. Ao iniciar o contrato, e após a homologação da CCT SEAC 2022, a contratada terá resguardado o direito à solicitação da repactuação, observados os termos da CCT.

### 4.9 - Especificações dos serviços:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**- Postos de serviço de servente de limpeza – CBO 5143-20 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias.** Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades consistirão em:

**Diariamente:**

- a) varrer todas as dependências, com exceção da cobertura.
- b) passar aspirador de pó em carpetes, tapetes e capachos;
- c) limpar e bater os tapetes e capachos;
- d) espanar, limpar com flanela ou passar pano úmido, conforme o caso, no mobiliário, portas, quadros, quadros de aviso, placas indicativas, telas de proteção e afins, aparelhos telefônicos, ventiladores, extintores de incêndio, relógios de parede, vidros das divisórias e guichês;
- e) limpar com flanelas ou passar pano úmido, conforme o caso, nos metais, estofados, espelhos, portas, peitoris e balcões;
- f) coletar e acondicionar em sacos plásticos apropriados, separadamente para reciclagem, todos os resíduos (papéis, plásticos, metais e vidros) de todas as dependências, inclusive das copas e áreas externas e removê-los aos locais de armazenagem disponíveis, da mesma forma coletar e acondicionar em sacos plásticos, os rejeitos, removendo-os para as lixeiras disponíveis, ficando a cargo do CONTRATANTE o destino dos resíduos decorrentes da coleta seletiva, nos termos da Portaria SEAP nº 87/2020;
- g) limpar os cestos de lixo, caixas de areia e cinzeiros em geral;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- h)** retirar o lixo (rejeito e reciclável), acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo Contratante, mantendo-os separados em seus contêineres específicos visando a coleta urbana e a coleta seletiva, onde houver, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;
- i)** suprir os banheiros de papel higiênico, papel toalha e sabonete, fornecidos pelo CONTRATANTE;
- j)** remover manchas eventualmente existentes em qualquer lugar das dependências ou utensílios;
- k)** executar limpeza especializada dos equipamentos de informática, copiadoras e telefones com produto antiestático, segundo orientação do CONTRATANTE;
- l)** limpar os banheiros, bem como os aparelhos e instalações em geral, na frequência determinada pelo CONTRATANTE, procedendo a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários, sempre que necessário;
- m)** proceder limpeza de pisos de copas e outras áreas molhadas com saneantes domissanitários;
- n)** remover os móveis das salas ou entre as salas, **sempre que necessário** para se efetuar a limpeza ou a critério do CONTRATANTE;
- o)** carregar mobiliários e equipamentos, e ainda, fazer a entrega de volumes, malotes e documentos, quando solicitado;
- p)** passar pano úmido em pisos, uma vez ao dia e/ou quando solicitado;
- q)** passar enceradeira nos pisos quando solicitado;
- r)** limpar e desobstruir os ralos dos banheiros;
- s)** varrer as calçadas, estacionamentos, garagens, passeios e jardins;
- t)** limpar as casas de máquinas, onde houver, mediante solicitação prévia e expressa do CONTRATANTE;
- u)** distribuir e trocar os garrafões e garrafas de água mineral;
- v)** limpar e desinfetar os bebedouros;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- x) limpar os elevadores;
- y) regar vasos de plantas, floreiras e outras plantas existentes nas dependências do CONTRATANTE, na frequência solicitada;
- z) proceder a toda limpeza que reclame atenção diária, não prevista acima, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- z1) lavar louças e utensílios, sempre que necessário;
- z2) em razão da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ampliar a frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária;
- z3) Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência usando água e sabão ou álcool 70%;
- z4) Manter dispensers de álcool em gel 70% devidamente abastecidos;
- z5) A critério do CONTRATANTE, quando solicitado e dentro do horário de trabalho estabelecido, os serviços de limpeza e conservação poderão ser realizados tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade.

### **Semanalmente:**

- a) aplicar cera especial e polimento nos pisos e pavimentos tratados à cera, de forma a preservar-lhes o brilho;
- b) passar aspirador de pó ou vaporizador nas paredes com revestimento em carpete;
- c) lavar as paredes revestidas com azulejo, mármore e outros materiais;
- d) limpar geladeiras, quando solicitado;
- e) limpar parapeitos, portas, vidros de portas e divisórias, lambris, rodapés, divisórias moduladas, etc., bem como lavar com água e sabão ou detergente os pisos revestidos com cerâmica, paviflex, fórmica ou similar, ou quando solicitado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Quinzenalmente:

- a) aplicar nos móveis produto apropriado (cera ou óleo) para conservação desde que não haja solicitação em contrário do usuário;
- b) limpar os caixilhos;
- c) limpar as calhas, rufos e pingadeiras;
- d) efetuar a desobstrução, quando necessário, dos ralos e bueiros de escoamento de águas pluviais, principalmente no período chuvoso.
- e) lavar pisos dos banheiros, dos corredores e áreas externas com água corrente, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

### Mensalmente:

- a) limpar as luminárias e outros pontos de iluminação;
- b) limpar as persianas;
- c) limpar, internamente os vidros das janelas, basculantes, bem como peitoris e esquadrias;
- d) remover, para local apropriado, a areia das áreas próximas às calçadas e sempre que necessário, a critério do CONTRATANTE;
- e) limpar as caixas de gordura;
- f) limpar eventuais prateleiras de livros, conforme orientação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) lavar áreas destinadas ao terraço e cobertura;
- h) descongelar e limpar as geladeiras instaladas nas salas e copas, quando solicitado;
- i) limpar caixas de arquivo, quando solicitado.

### Trimestralmente (Apenas para o Fórum Trabalhista de Brusque):

- a) proceder a limpeza dos pisos vinílicos, seguindo orientação do fabricante, que serão repassadas pelo Contratante;
- b) a aplicação de produto nos pisos vinílicos, conforme orientação do fabricante, será repassada pelo Contratante;
- c) passar enceradeira profissional nos pisos vinílicos, seguindo orientações do fabricante e do Contratante.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Semestralmente:**

a) lavagem e higienização dos equipamentos e dependências das copas.

**- Postos de serviço de recepcionista – CBO 4221-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias.** Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 08:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a) fornecimento de informações;
- b) controle e acompanhamento do fluxo de pessoas, devendo observar os protocolos do Serviço de Segurança Institucional e da Coordenadoria de Saúde;
- c) atender ao público interno e externo;
- d) exercer atividades correlatas à função;
- e) observar normas e procedimentos de funcionamento da Unidade (Administrativa e/ou Judiciária);
- f) conferir e registrar documentos;
- g) notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas;
- h) registrar visitantes em parceria com o serviço de vigilância;
- i) requerer documento de identificação dos visitantes;
- j) anunciar a chegada de autoridades e visitantes;
- k) auxiliar no controle da entrada e saída de equipamentos e materiais;
- l) auxiliar no controle da entrada e saída de correspondências, podendo assinar recebimento de correspondências;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- m) encaminhar as pessoas para os diversos setores;
- n) cadastrar visitantes;
- o) atender aos visitantes com informações precisas;
- p) atender o telefone e transferir ligações para os ramais solicitados;
- q) recepcionar visitantes e servidores;
- r) falar de maneira clara, ágil e objetiva;
- s) os registros e cadastros deverão ser efetuados no sistema de informática;
- t) orientar de maneira precisa;
- u) transmitir recados; e
- v) medição de temperatura corporal a aplicação de álcool gel nas mãos dos visitantes, a critério do Contratante.

**- Posto de serviço de garçom – CBO 5134-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias.** Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a) atender aos senhores Juízes, visitantes e servidores, nas dependências do Tribunal, com os serviços oferecidos pela copa;
- b) atender aos pedidos de café, quando solicitados na copa, pessoalmente ou por telefone;
- c) montar e decorar carrinhos, bandejas, pratos e mesas;
- d) preparar lanche para os senhores Juízes;
- e) atender às Sessões do TRT/SC, reuniões, eventos oficiais ou sempre que determinado pelo CONTRATANTE, tanto nos locais elencados no



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade;

**f)** recolher, lavar e higienizar, bem como providenciar a reposição em seus devidos lugares, de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras, e demais utensílios, utilizados durante o expediente;

**g)** conservar, lavar e higienizar os equipamentos disponíveis nas copas;

**h)** preparar e servir café, outras bebidas e alimentos;

**i)** zelar pela limpeza e higiene do ambiente de trabalho;

**j)** desmontar carrinhos e mesas;

**k)** guardar produtos;

**m)** arrumar o espaço e;

**n)** preparar café, sempre que solicitado.

### **Serviços realizados por equipe específica:**

A contratada deverá agendar previamente com o fiscal setorial os serviços realizados por equipe específica, os quais poderão ser realizados em horário comercial, de segunda a sexta.

### **- Manutenção mensal de floreiras. (Apenas para o Fórum Trabalhista de Joinville)**

### **As atividades consistirão em:**

**a)** efetuar a manutenção e rega das flores e plantas existentes;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) transplantar mudas e plantas;
- c) efetuar o plantio de novas flores e plantas, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

### - Manutenção mensal de pátios sem jardim

#### As atividades consistirão em:

- a) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);
- b) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, onde houver, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

### - Manutenção mensal de pátios com jardim

#### As atividades consistirão em:

- a) proceder a capina e roçada das áreas de jardim, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, inclusive aquelas que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- b) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);
- c) efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) transplantar mudas e plantas;
- e) movimentar os vasos de plantas;
- f) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

- Para a execução dos serviços de manutenção das floreiras, dos pátios e dos jardins, por equipe específica, a CONTRATADA deverá levar todos os equipamentos necessários, tais como: foices, tesouras de poda, cortador de grama, ancinhos, entre outros que se façam necessários, devendo também administrar o transporte e armazenamento desses equipamentos.

### **Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada**

#### **As atividades consistirão em:**

- a) limpar todos os vidros, esquadrias e fachadas, aplicando-lhes produtos próprios.
- Para a execução dos serviços de limpeza de vidros, esquadrias e fachada, a CONTRATADA deverá levar todos os equipamentos necessários para a execução das tarefas, tais como escadas, andaimes e os demais equipamentos necessários, além dos equipamentos de segurança conforme legislação própria;
- Para a realização da limpeza da face externa das esquadrias com exposição à situação de risco, a CONTRATADA deverá cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura e possuir em seu quadro, profissionais com treinamento da NR-35.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**5 - Sustentabilidade**

A CONTRATADA deverá instruir os seus funcionários acerca do cumprimento, no que couber, dos seguintes itens:

- 5.1** - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;
- 5.2** - Comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 5.3** - Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.4** - Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 5.5** - Realizar o recolhimento e armazenamento correto de resíduos recicláveis, descartados pelo TRT-SC, considerando a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001;
- 5.6** - Otimizar a utilização de recursos, a redução de desperdícios e de poluição;
- 5.7** - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 5.8** - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 5.9** - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 5.10** - Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 5.11** - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**5.12** - Implementar os programas de sustentabilidade elaborados pelo Contratante, tais como de descarte de materiais potencialmente poluidores, programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e de coleta seletiva de resíduos sólidos;

**5.13** - Separar e destinar, adequadamente, os resíduos gerados durante os serviços prestados de limpeza, asseio e conservação;

**5.14** - Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;

**5.15** - Utilizar equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizam poluição sonora no ambiente de trabalho;

**5.16** - Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas. Os equipamentos elétricos fornecidos pela contratada deverão possuir Selo Procel;

**5.17** - Utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistentes no mercado, exigência de comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução CONAMA nº 359, de 29 de abril de 2005;

**5.18** - Os produtos saneantes domissanitários fornecidos devem utilizar substâncias tensoativas biodegradáveis;

**5.19** - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

## 6 – Nível Mínimo de Serviço

Visando estabelecer a vinculação dos pagamentos à entrega de níveis de qualidade esperados, os serviços objeto deste Projeto Básico serão avaliados mensalmente pelos fiscais de contrato de cada unidade onde os serviços serão prestados, que irão assinalar as falhas, conforme



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

modelos de tabelas a seguir:

<b>Indicador nº 1</b>	<b>Limpeza do ambiente e retirada diária do lixo</b>
Meta cumprir	Manter todos os ambientes visualmente limpos e recolher diariamente o lixo, de acordo com as normas e frequências estabelecidas no contrato
Tipo de Ocorrência	Não manter os ambientes visualmente limpos e não recolher diariamente o lixo, de acordo com as normas e frequências estabelecidas no contrato
Forma de Aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
<b>Indicador nº 2</b>	<b>Limpeza de sanitários, retirada diária de lixo e reposição de materiais de higiene</b>
Meta a cumprir	Manter todos os sanitários visualmente limpos, recolher diariamente o lixo e repor os materiais de higiene, sempre que necessário
Tipo de ocorrência	Não realização de limpeza dos sanitários, não retirada diária do lixo e não reposição de materiais nos sanitários
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
<b>Indicador nº 3</b>	<b>Reposição do colaborador</b>
Meta a cumprir	Repor, em até 1 (uma) hora do respectivo turno, o colaborador que houver faltado ao serviço.
Tipo de ocorrência	Não reposição do colaborador que houver faltado



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
<b>Indicador nº 4</b>	<b>Uso de uniforme e crachá</b>
Meta a cumprir	Manter seus colaboradores devidamente identificados e uniformizados
Tipo de ocorrência	Falta de crachá ou uniforme, uniforme incompleto, rasgado ou sujo
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
<b>Indicador nº 5</b>	<b>Fornecimento de EPI's</b>
Meta a cumprir	Fornecer aos colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI's) exclusivos para a execução do serviço
Tipo de ocorrência	Falta de EPI's para a realização dos serviços
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
<b>Indicador nº 6</b>	<b>Equipamentos necessários para a realização dos serviços</b>
Meta a cumprir	Disponibilizar, conforme exigido no contrato, os equipamentos necessários para a realização dos serviços, sempre repondo os que eventualmente não puderam mais ser utilizados



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Tipo de ocorrência	Falta de equipamentos para a realização dos serviços
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail.
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
<b>Indicador nº 7</b>	<b>Materiais de limpeza necessários para a realização dos serviços</b>
Meta a cumprir	Fornecimento, conforme exigido no contrato, dos materiais de limpeza necessários para a realização dos serviços
Tipo de ocorrência	Falta de fornecimento ou fornecimento incompleto dos materiais de limpeza para a realização dos serviços
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail.
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
<b>Indicador nº 8</b>	<b>Comunicação com o preposto</b>
Meta a cumprir	Manter permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados
Tipo de ocorrência	Falta de comunicação quando requerido.
Forma de aferição	Por e-mail, prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada.
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador

**TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>Indicador</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
Total de Ocorrências (Unidade Administrativa/Judiciária)								
TOTAL (+)								
Tolerância (-)	2	2	0	1	0	0	1	0
Excesso Imperfeições (=)								
Multiplicador (x)	10	10	10	10	10	10	25	15
Número Corrigido (=)								

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (**FATOR DE ACEITAÇÃO**) : \_\_\_\_\_

**EFEITOS REMUNERATÓRIOS:**

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 20: 99% do preço\*

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 21 a 40: 98% do preço\*

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 41 a 60: 97% do preço\*

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 61 a 80: 96% do preço\*

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 81 a 100: 95% do preço\*

Faixa 06 – MAIS DE 100: 94% do preço\* e penalização conforme contrato



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

\* O preço refere-se ao valor **mensal total** cobrado na unidade onde ocorrer a falha relatada.

### \* Instruções para aplicação desta tabela:

1. As listas com indicações das imperfeições identificadas, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que a unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 8 (oito) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 8 (oito) colunas;
3. A seguir, do valor totalizado para cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;
4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada um dos 8);
5. Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

\* **Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).**

O Fiscal Setorial deverá notificar a contratada, por e-mail, sempre que perceber uma falha na execução do contrato. Essas notificações darão



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

segurança e transparência aos envolvidos. No momento em que o(a) gestor(a) do contrato encaminhar o formulário mensal do NMS para os fiscais setoriais, o histórico destas notificações servirá de base para o respectivo preenchimento do formulário. Depois, caso haja algum desconto a ser aplicado na fatura mensal da contratada, o(a) gestor(a) do contrato deverá notificá-la do valor exato, para que o documento de cobrança seja apresentado ao NULAD já devidamente atualizado.

**\* A aplicação do presente NMS na avaliação da qualidade dos serviços deverá ser dividida em 03 (três) fases distintas como segue:**

- 1) Fase inicial:** até 30 (trinta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à CONTRATADA, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou sanções;
- 2) Fase de transição:** de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão medidos e apresentados à CONTRATADA, entretanto os ajustes de pagamentos e/ou sanções serão aplicadas apenas na razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nas faixas de ajuste no pagamento;
- 3) Fase de aplicação:** após 61 (sessenta e um) dias do efetivo início da execução: momento no qual o presente NMS será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.

## 7 – Obrigações da contratada

### § 1º - Das obrigações gerais:

- 7.1** - Nomear preposto, aceito pela Administração do Tribunal, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde conste o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além de sua qualificação profissional, números de telefone para contato (celular e fixo) e endereço de correio eletrônico;
- 7.2** - Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**7.3** - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**7.3.1** - Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

**7.3.2** - Se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

**7.3.3** - Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

**7.4** - Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços;

**7.5** - Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**7.6** - Identificar o prestador de serviços por meio de crachá tipo **Mifare 1k 13.56 MHz**, constando foto, nome completo, logotipo da empresa e cargo ocupado, que deverá ser utilizado de forma visível, acima da linha da cintura do vestuário, de acordo com as normas de segurança deste Tribunal;

**7.7** - Fornecer, conforme **item 4** deste projeto básico, quando da contratação efetiva da prestação de serviços, uniformes conforme o padrão utilizado pela empresa, para cada funcionário, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes a seus empregados. O uniforme deve ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE, por meio de análise submetida ao Gestor/Fiscal Setorial de contrato;

**7.8** - Substituir os uniformes, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

**7.9** - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

**7.10** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

**7.11** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**7.12** - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

**7.13** - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

**7.14** - Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

**7.15** - Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado da CONTRATADA que seja considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

**7.16** - Comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**7.17** - Manter os seus empregados uniformizados, identificando-os por meio de crachá, com fotografia recente e provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, principalmente as máscaras protetoras contra a COVID-19 e o protetor facial (Face Shield) para atendimento ao público, quando for o caso, e luvas de procedimento, fora dos demais pactuados, no período que durar a pandemia do coronavírus – COVID-19;

**7.18** - Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

**7.19** - Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

**7.20** - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

**7.21** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

**7.22** - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

**7.23** – Detectar eventuais faltas, devendo providenciar, no prazo de 1 (uma) hora, a cobertura do posto de trabalho;

**7.24** - Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

**7.25** - Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, devendo informar para o CONTRATANTE o endereço completo com CEP, telefones e endereço eletrônico. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

**7.26** - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Tribunal membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;

**7.27** - Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências das unidades do Tribunal Regional do Trabalho, onde serão prestados os serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de **paralisação dos transportes coletivos**, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

**7.28** - Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

**7.29** - Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

**7.30** - Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

**7.31** - Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

**7.32** - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 7.33** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 7.34** - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.35** - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 7.36** - Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que irão usufruir férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 7.37** - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 7.38** - Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.39** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.40** - Não utilizar, na execução dos serviços, mão de obra de empregado que seja familiar de servidor público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no TRT 12ª Região, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, durante a vigência deste contrato;
- 7.41** - Apresentar ao CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- 7.42** - Manter, diariamente, o número de empregados contratados, se obrigando a fazer a reposição dos funcionários faltantes, sob pena de 7.23desconto na fatura mensal;
- 7.43** - Nos feriados regimentais, exclusivos da Justiça do Trabalho, bem como no recesso forense, os funcionários da CONTRATADA poderão ser convocados para o trabalho, bem como poderão ser dispensados pelo Fiscal Setorial do Contrato, não se admitindo que a CONTRATADA efetue descontos de qualquer natureza, quer de vale-transporte, vale-alimentação ou salarial, uma vez que recebe do CONTRATANTE o pagamento de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

tais verbas integralmente;

**7.44** - Em caso de ocorrências de danos no equipamento, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação do TRT/SC por correio eletrônico;

**7.45** - Empregar como mão de obra, em cumprimento ao art. 11º, da Resolução CNJ nº 307/2019, pessoas egressas do sistema prisional, na proporção de 4% a 6% do total de postos de trabalhos a serem contratados, observando o disposto nesta Resolução;

**7.46** - Comprovar, durante toda a execução contratual, que empregará, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas por trabalhadores afrodescendentes, nos termos da Resolução CSJT nº 131/2013, sendo que a norma contida será aplicada aos contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados;

**7.47** - Manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014;

**7.48** - Não colocar à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam na proibição dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**7.49** - Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**7.50** - informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;

**7.51** – A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente:

- as normas da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT) e Lei 4.150/62;

- as disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal;

- as prescrições e recomendações dos fabricantes;

- as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

- as normas referentes à segurança e medicina do trabalho (exemplo: NR06: fornecimento de EPI's, NR15: atividades e operações insalubres, NR17: ergonomia, NR 35: trabalho em altura – certificação de treinamento dos colaboradores que executarão os serviços, e demais)

**7.52** - Os EPI's elencados no **item 7.17** - máscaras protetoras contra a COVID 19, protetor facial (Face Shield) para atendimento ao público, quando for o caso, e luvas de procedimento - devem ser fornecidos pela contratada **sem nenhum custo ao CONTRATANTE**;

**7.53** - A contratada deve adotar todos os meios necessários para conscientizar seus colaboradores quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

necessidade de reportarem a ocorrência de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

**§ 2º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:**

**7.54** - Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

**7.55** - Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

**7.56** - Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

**7.57** - Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

**7.58** - Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

**7.59** - Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**7.60** - Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

**7.61** - Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

**7.62** - Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

## 8 – Obrigações do contratante

O CONTRATANTE se obriga a:

**8.1** - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio do (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto da presente contratação, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA;

**8.2** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos no contrato;

**8.3** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.4** - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e seus anexos;

**8.5** - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.6** - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

empresa CONTRATADA e promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

### 9 - Forma da contratação

A solução escolhida por esta Área Técnica/Demandante é a contratação, mediante processo licitatório, de empresa(s) especializada(s) nos serviços de limpeza e conservação predial para a continuidade dos serviços, imprescindíveis para o funcionamento da Justiça do Trabalho de Santa Catarina.

A modalidade da licitação deverá ser **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço global, de acordo com a Lei n. 10.520/2000.

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de **25/04/2022**, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

O início dos serviços na região do Vale do Itajaí será em **25/04/2022 (segunda-feira)** e nas regiões Norte e Planalto será em **04/05/2022 (quarta-feira)**.

### 10 – Critérios de seleção do fornecedor

**10.1.** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

**10.1.1** O(s) atestado(s) deve(m) conter a descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

**10.1.2** Considera-se compatível com o objeto licitado, especificamente:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**10.1.2.1.** A comprovação de gerenciamento de pelo menos 37 (trinta e sete) postos de trabalho de servente (conforme exigido na alínea "c-2" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017), previstos no **"item 2: objeto - locais de execução e serviços a serem realizados"**, além de já ter executado contrato de prestação de serviços de manutenção de pátios e jardins com metragem mínima de **9.866 m<sup>2</sup> (nove mil, oitocentos e sessenta e seis metros quadrados)** e limpeza de vidros com metragem mínima de **1.092 m<sup>2</sup> (um mil e noventa e dois metros quadrados)**, quantitativo equivalente a 50% da soma das metragens a serem limpas;

**10.1.3.** Será admitida a soma dos atestados, sendo imprescindível que os serviços prestados:

a) tenham transcorrido concomitantemente; e

b) atinjam, somados, os quantitativos mínimos definidos no **subitem 10.1.2;**

**10.1.4.** A licitante deverá comprovar o gerenciamento de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

**10.1.5.1.** Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos, não contínuos, para fins de comprovação do item anterior, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

**10.1.6.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

**10.1.7.** A LICITANTE deverá disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

**10.2.** A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## 11 – Gestão e Fiscalização

Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e suas respectivas atribuições:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Gestor do Contrato** : é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, pela comunicação com a contratada e pelos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, rescisão dos contratos, dentre outros;

**Fiscal do Contrato**: é o responsável pelo acompanhamento da execução contratual, podendo ser demandante, técnico, administrativo ou setorial:

**a) Fiscal Demandante**: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;

**b) Fiscal Técnico**: é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir o cumprimento de níveis mínimos de serviço;

**c) Fiscal Administrativo**: é o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos quanto às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

**d) Fiscal Setorial**: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou funcionais quando os serviços forem prestados em diversos endereços.

Gestor: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi  
Matrícula: 2488



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<p>Lotação: SERGE E-mail: maria.travi@trt12.jus.br Ramal: 4051</p>
<p>Gestor Substituto: Alessandro Gonçalves Vieres Matrícula: 2804 Lotação: SERGE E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br Ramal: 4014</p>
<p>Fiscal Administrativo: Angela Terezinha Teixeira Matrícula: 3806 Lotação: SEOF/NULAD E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br Ramal: 4257</p>
<p>Fiscal Administrativo Substituto: Adriano Luis Baumer Matrícula: 3268 Lotação: SEOF/NULAD E-mail: adriano.baumer@trt12.jus.br Ramal: 4257</p>
<p>Fiscal Demandante e Técnico: Gustavo Bianchini Matrícula: 5018 Lotação: SERGE E-mail: gustavo.bianchini@trt12.jus.br Ramal: 4404</p>
<p>Fiscal Demandante e Técnico Substituto: Daniel Caprioli Pereira Matrícula: 1208 Lotação: SERGE E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br Ramal: 4295</p>



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- **Obs:** A relação com os nomes dos fiscais setoriais encontra-se no **ANEXO V** deste projeto básico.

**12 – Recebimento do objeto**

O Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual serão realizados pelos Fiscais e Gestor do contrato, respectivamente, conforme art. 9º da Portaria PRESI 163/2020.

Os Termos de Recebimento, em conjunto com os formulários dos níveis mínimos de serviço (**item nº 6**) devidamente preenchidos, servirão como base para o pagamento das notas fiscais, referente aos serviços prestados e a aplicação de penalidades, caso ocorra descumprimento de alguma obrigação contratual.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:	UNIDADE:		
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b>			
1. Especificar os itens da contratação dos serviços			
1.1. Limpeza Geral (Servente)			
1.2. Recepcionista			



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

1.3. Garçom			
1.4. Manutenção de floreiras (mensalmente)			
1.5. Manutenção de pátio com jardim (mensalmente)			
1.6. Manutenção de pátio sem jardim (mensalmente)			
1.7. Limpeza de vidros, esquadrias e fachadas (mensalmente)			
2. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?			
3. A empresa contratada forneceu os materiais de limpeza, conforme disposto em contrato?			
4. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os EPI's exigidos em contrato?			
5. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?			
6. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?			
7. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
8. Houve reclamação do terceirizado sobre a empresa contratada?			
9. Houve alguma falta sem cobertura de posto de trabalho?			
10. Ocorrências – relatar ao Gestor do Contrato:			
11. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, formas e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 10)			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Fiscal do contrato  
(informar nome/carimbo)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
<b>CONTRATO/PROAD Nº:</b>	
<b>UNIDADE:</b>	
<b>EMPRESA CONTRATADA:</b>	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</b>	
<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor			
3. Outras observações:			

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor do contrato (informar nome/carimbo)

**13 – Condições de pagamento**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pela fiscalização.

a) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

b) quando houver ressalva na certificação dos serviços pela fiscalização, no que concerne a execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

d) no caso de não atendimento pela Contratada, será descontado da garantia contratual os valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao caso;

e) as notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues no Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

g.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

II – A Contratada deverá efetuar os pagamentos, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e, fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

a) pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

III – As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

IV – A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subseqüentes:

a) folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem os empregados que atuaram nos postos de trabalho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;

b) relação de empregados que prestaram serviços no mês de competência da nota fiscal;

c) comprovante de quitação da Folha de Pagamento, representado por recibo de depósito emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF/MF, data da operação e valor creditado, ou por contra cheque datado e assinado pelo empregado;

c.1) outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior;

d) comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no TRT da 12ª Região, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subseqüente ao da prestação dos serviços;

d.1) por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços;

d.2) a prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio, prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio e o Certificado de Regularidade do FGTS;

e.1) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993;

f) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

f.1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

f.2) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;

f.3) cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

f.4) cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

f.5) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f.6) cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- f.7) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
- f.8) a vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;
- f.9) o Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;
- g) quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;
- h) a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Contratante, os casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa;
- i) por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;
- j) os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;
- k) quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.
- V – Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; conforme



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

disposto pela Resolução nº 169/13, alterada pelas Resoluções nº 183/2013, 248/2018 e 301/2019, do Conselho Nacional de Justiça, conforme planilha abaixo:

PERCENTUAIS DE RETENÇÃO		
ITEM	RAT - 3%	SIMPLES
<b>GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>	<b>28,00%</b>
<b>CONTINGÊNCIAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>PERCENTUAL</b>
13º Salário	8,93%	8,93%
Férias + Abono de Férias	11,91%	11,91%
<b>Sub-Total 1</b>	<b>20,84%</b>	<b>20,84%</b>
Incidência do Grupo A	7,67%	5,84%
Multa FGTS	4,35%	4,35%
<b>Sub-Total 2</b>	<b>32,86%</b>	<b>31,03%</b>
<b>TOTAL CONTINGENCIADO</b>	<b>%</b>	<b>%</b>

- a) os valores depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;
- b) a abertura da conta vinculada de que trata este inciso, será de responsabilidade do Contratante e realizada no Banco do Brasil.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) a Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para:

c.1) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados; e

c.2) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso;

d) quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Contratante deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos;

d.1) no caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados na alínea “c”, devendo apresentar ao Contratante, no caso da alínea “c.2”, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários;

d.2) a Contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato;

d.3) se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na alínea “d.2” houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prestação dos serviços por força contratual;

e) O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

VI – Toda a documentação encaminhada será relativa exclusivamente aos empregados que prestaram serviços no Contratante no mês de competência da nota fiscal.

VII – O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.

VIII – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

IX – O Contratante poderá realizar pagamento direto aos empregados, nos casos de inadimplemento da Contratada, além de fazer utilização de conta vinculada, conforme orientações constantes do Acórdão TCU 1214/2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

X – Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) certificação de conformidade do serviço executado, dada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) apresentação da documentação nesta cláusula e aquelas que ensejaram sua habilitação;
- c) garantia contratual vigente.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 14 – Penalidades

**14.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no contrato a licitante que: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.2.** Conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**§ 1º – Em razão do descumprimento além do limite estabelecido no Nível Mínimo de Serviço:**

**I – advertência:**

a) toda vez que o somatório mensal das Unidades ultrapassar 100 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a contratada incorrer na Faixa 02 (Fator de Aceitação de 21 a 40) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a contratada não realizar a manutenção de pátios, jardins e floreiras e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada.

**II – multa:**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- a)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 120 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 03 (Fator de Aceitação de 41 a 60) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a contratada não realizar a manutenção de pátios e jardins e floreiras e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada por dois meses seguidos ou três alternados.
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal total da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 140 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 04 (Fator de Aceitação de 61 a 80) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a contratada não realizar a manutenção de pátios e jardins e floreiras e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada por três meses seguidos ou cinco alternados.
- c)** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal total da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 160 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 05 (Fator de Aceitação de 81 a 100) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a contratada não realizar a manutenção de pátios e jardins e floreiras e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada por quatro meses seguidos, cabendo, nesta hipótese, à gestão do contrato avaliar a conveniência da rescisão contratual.
- d)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 180 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 06 (Fator de Aceitação: mais de 100 pontos) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, cabendo, nesta hipótese, à gestão do contrato avaliar a conveniência da rescisão contratual com a



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:**

**a) advertência**, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

**b) multa:**

**b.1)** multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

**b.2)** multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**b.2.1)** por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

**b.2.2)** por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, nas hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

**b.3)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, e aplicada em dobro no caso de reincidência, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “b.1” e “b.2”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

**b.4)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**c)** impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;

**e)** as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas junto com a da alínea “b”.

**§ 3º** – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

**14.3.** caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e **item 14.1.**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**15 – Informações complementares**

Havendo necessidade de esclarecimentos de caráter **técnico**, referentes ao objeto, contatar o servidor Alessandro Gonçalves Vieres, pelo e-mail institucional serge@trt12.jus.br, ou pelo telefone (48) 3216-4014 no horário compreendido entre 12h e 19h.

**16 – Estimativa de custos**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Valor estimado da contratação – Serviços de limpeza e conservação - TRT/SC</b>					
<b>Locais</b>	<b>Posto de Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
<b>2ª VT de Blumenau</b>	Servente	1	R\$ 4.146,92	R\$ 4.146,92	R\$ 49.763,04
	Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>677,00 m²</b>			R\$ 176,88	R\$ 2.122,56
<b>Subtotal =&gt;</b>				<b>R\$ 4.323,80</b>	<b>R\$ 51.885,60</b>
<b>Segecem, 1ª, 3ª e 4ª VT de Blumenau</b>	Servente	3	R\$ 4.146,92	R\$ 12.440,76	R\$ 149.289,12
<b>Subtotal =&gt;</b>				<b>R\$ 12.440,76</b>	<b>R\$ 149.289,12</b>
<b>Total Blumenau =&gt;</b>				<b>R\$ 16.764,56</b>	<b>R\$ 201.174,72</b>
<b>Fórum Trabalhista de</b>	Servente	2	R\$ 4.108,96	R\$ 8.217,92	R\$ 98.615,04
<b>Balneário Camboriú</b>	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – <b>308,40 m²</b>			R\$ 262,58	R\$ 3.150,96
	Manutenção mensal de pátio sem jardim – <b>750,00 m²</b>			R\$ 175,87	R\$ 2.110,44
<b>Total Balneário Camboriú =&gt;</b>				<b>R\$ 8.656,37</b>	<b>R\$ 103.876,44</b>



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>Fórum Trabalhista</b>	Servente	3	R\$ 4.088,69	R\$ 12.266,07	R\$ 147.192,84
<b>de Itajaí</b>	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – <b>173,88 m<sup>2</sup></b>			R\$ 282,69	R\$ 3.392,28
	Manutenção mensal de pátio com jardim – <b>513,00 m<sup>2</sup></b>			R\$ 176,88	R\$ 2.122,56
<b>Total Itajaí =&gt;</b>				<b>R\$ 12.725,64</b>	<b>R\$ 152.707,68</b>
<b>Vara do Trabalho</b>	Servente	1	R\$ 4.213,87	R\$ 4.213,87	R\$ 50.566,44
<b>de Navegantes</b>	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – <b>66,56 m<sup>2</sup></b>			R\$ 125,80	R\$ 1.509,60
	Manutenção mensal de pátio com jardim – <b>145,80 m<sup>2</sup></b>			R\$ 234,11	R\$ 2.809,32
<b>Total Navegantes =&gt;</b>				<b>R\$ 4.573,78</b>	<b>R\$ 54.885,36</b>
<b>Fórum Trabalhista</b>	Servente	2	R\$ 4.111,70	R\$ 8.223,40	R\$ 98.680,80
<b>de Brusque</b>	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – <b>168,18 m<sup>2</sup></b>			R\$ 130,55	R\$ 1.566,60
	Manutenção mensal de pátio com jardim – <b>245,22 m<sup>2</sup></b>			R\$ 176,88	R\$ 2.122,56
<b>Total Brusque =&gt;</b>				<b>R\$ 8.530,83</b>	<b>R\$ 102.369,96</b>
<b>Fórum Trabalhista de</b>	Servente	4	R\$ 4.100,19	R\$ 16.400,76	R\$ 196.809,12
<b>Rio do Sul</b>	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – <b>236,42 m<sup>2</sup></b>			R\$ 337,42	R\$ 4.049,04
	Manutenção mensal de pátio com jardim – <b>7.258,00 m<sup>2</sup></b>			R\$ 894,57	R\$ 10.734,84
<b>Total Rio do Sul =&gt;</b>				<b>R\$ 17.632,75</b>	<b>R\$ 211.593,00</b>
<b>Vara do Trabalho</b>	Servente	1	R\$ 4.132,37	R\$ 4.132,37	R\$ 49.588,44
<b>de Indaial</b>	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – <b>57,44 m<sup>2</sup></b>			R\$ 116,28	R\$ 1.395,36
	Manutenção mensal de pátio com jardim – <b>743,00 m<sup>2</sup></b>			R\$ 176,88	R\$ 2.122,56
<b>Total Indaial =&gt;</b>				<b>R\$ 4.425,53</b>	<b>R\$ 53.106,36</b>
<b>Vara do Trabalho</b>	Servente	1	R\$ 4.117,83	R\$ 4.117,83	R\$ 49.413,96
<b>de Timbó</b>	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – <b>460,00 m<sup>2</sup></b>			R\$ 132,04	R\$ 1.584,48
	Manutenção mensal de pátio com jardim – <b>194,00 m<sup>2</sup></b>			R\$ 176,88	R\$ 2.122,56



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>Total Timbó =&gt;</b>				<b>R\$ 4.426,75</b>	<b>R\$ 53.121,00</b>
<b>Fórum Trabalhista</b>	Servente	8	R\$ 4.137,88	R\$ 33.103,04	R\$ 397.236,48
<b>de</b>	Garçom	1	R\$ 3.145,51	R\$ 3.145,51	R\$ 37.746,12
<b>Joinville</b>	Recepcionista	2	R\$ 3.137,87	R\$ 6.275,74	R\$ 75.308,88
	Manutenção mensal de floreiras – <b>12,50 m²</b>			R\$ 80,56	R\$ 966,72
<b>Total Joinville =&gt;</b>				<b>R\$ 42.604,85</b>	<b>R\$ 511.258,20</b>
<b>Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul</b>	Servente	2	R\$ 4.210,30	R\$ 8.420,60	R\$ 101.047,20
<b>Total Jaraguá do Sul =&gt;</b>				<b>R\$ 8.420,60</b>	<b>R\$ 101.047,20</b>
<b>Vara do Trabalho</b>	Servente	1	R\$ 4.190,55	R\$ 4.190,55	R\$ 50.286,60
<b>de</b>	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – <b>86,46 m²</b>			R\$ 141,95	R\$ 1.703,40
<b>São Bento do Sul</b>	Manutenção mensal de pátio sem jardim – <b>2.860 m²</b>			R\$ 153,41	R\$ 1.840,92
<b>Total São Bento do Sul =&gt;</b>				<b>R\$ 4.485,91</b>	<b>R\$ 53.830,92</b>
<b>Vara do Trabalho</b>	Servente	1	R\$ 4.210,89	R\$ 4.210,89	R\$ 50.530,68
<b>de</b>	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – <b>71,41 m²</b>			R\$ 111,09	R\$ 1.333,08
<b>Mafra</b>	Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>400 m²</b>			R\$ 112,49	R\$ 1.349,88
<b>Total Mafra =&gt;</b>				<b>R\$ 4.434,47</b>	<b>R\$ 53.213,64</b>
<b>Vara do Trabalho</b>	Servente	1	R\$ 4.053,83	R\$ 4.053,83	R\$ 48.645,96
<b>de</b>	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – <b>134,52 m²</b>			R\$ 166,31	R\$ 1.995,72
<b>Canoinhas</b>	Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>309,19 m²</b>			R\$ 609,10	R\$ 7.309,20
<b>Total Canoinhas =&gt;</b>				<b>R\$ 4.829,24</b>	<b>R\$ 57.950,88</b>
<b>Fórum Trabalhista</b>	Servente	2	R\$ 4.088,69	R\$ 8.177,38	R\$ 98.128,56
<b>de</b>	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – <b>173,19 m²</b>			R\$ 235,28	R\$ 2.823,36



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>Lages</b>	Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>824 m²</b>			R\$ 145,22	R\$ 1.742,64
<b>Total Lages =&gt;</b>				<b>R\$ 8.557,88</b>	<b>R\$ 102.694,56</b>
<b>Vara do Trabalho</b>	Servente	1	R\$ 4.194,72	R\$ 4.194,72	R\$ 50.336,64
<b>de</b>	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – <b>55,22 m²</b>			R\$ 134,10	R\$ 1.609,20
<b>Curitibanos</b>	Manutenção mensal de pátio com jardim – <b>3.067,83 m²</b>			R\$ 148,50	R\$ 1.782,00
<b>Total Curitibanos =&gt;</b>				<b>R\$ 4.477,32</b>	<b>R\$ 53.727,84</b>
<b>Vara do Trabalho</b>	Servente	1	R\$ 4.117,83	R\$ 4.117,83	R\$ 49.413,96
<b>de</b>	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – <b>51,98 m²</b>			R\$ 130,15	R\$ 1.561,80
<b>Fraiburgo</b>	Manutenção mensal de pátio com jardim – <b>743 m²</b>			R\$ 131,71	R\$ 1.580,52
<b>Total Fraiburgo =&gt;</b>				<b>R\$ 4.379,69</b>	<b>R\$ 52.556,28</b>
<b>Vara do Trabalho</b>	Servente	1	R\$ 4.056,47	R\$ 4.056,47	R\$ 48.677,64
<b>de</b>	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – <b>87,92 m²</b>			R\$ 151,87	R\$ 1.822,44
<b>Caçador</b>	Manutenção mensal de pátio com jardim – <b>340 m²</b>			R\$ 130,05	R\$ 1.560,60
<b>Total Caçador =&gt;</b>				<b>R\$ 4.338,39</b>	<b>R\$ 52.060,68</b>
<b>Vara do Trabalho</b>	Servente	1	R\$ 4.077,18	R\$ 4.077,18	R\$ 48.926,16
<b>de</b>	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – <b>54 m²</b>			R\$ 130,99	R\$ 1.571,88
<b>Videira</b>	Manutenção mensal de pátio com jardim – <b>651 m²</b>			R\$ 145,22	R\$ 1.742,64
<b>Total Videira =&gt;</b>				<b>R\$ 4.353,39</b>	<b>R\$ 52.240,68</b>
<b>TOTAL =&gt;</b>				<b>R\$ 168.617,95</b>	<b>R\$ 2.023.415,40</b>



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>LOTE ÚNICO</b>		
<b>Descrição Global dos Serviços</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
37 (trinta e sete) postos de serventes – 6 (seis) horas diárias	R\$ 152.762,39	R\$ 1.833.148,68
1 (um) posto de garçom – 6 (seis) horas diárias	R\$ 3.145,51	R\$ 37.746,12
2 (dois) postos de recepcionista – 6 (seis) horas diárias	R\$ 6.275,74	R\$ 75.308,88
<b>Subtotal =&gt;</b>	<b>R\$ 162.183,64</b>	<b>R\$ 1.946.203,68</b>
<b>Serviços realizados por equipe específica</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Total anual</b>
Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, em 15 (quinze) localidades	R\$ 2.589,10	R\$ 31.069,20
Manutenção mensal de floreiras, em 1 (uma) localidade	R\$ 80,56	R\$ 966,72
Manutenção mensal de pátios sem jardim, em 2 (duas) localidades	R\$ 329,28	R\$ 3.951,36
Manutenção mensal de pátios com jardim, em 14 (catorze) localidades	R\$ 3.435,37	R\$ 41.224,44
<b>Subtotal =&gt;</b>	<b>R\$ 6.434,31</b>	<b>R\$ 77.211,72</b>
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>R\$ 168.617,95</b>	<b>R\$ 2.023.415,40</b>

<b>Quadro Resumo - Custo Estimativo da Contratação</b>	
<b>Valor Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
<b>R\$ 168.617,95</b>	<b>R\$ 2.023.415,40</b>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 17 – Vistoria técnica

As licitantes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o quinto dia útil anterior à data fixada para a abertura do Pregão Eletrônico, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao SERGE (Serviços Gerais) do TRT/SC, pelo telefone (48) 3216-4014.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

### 18 – Recursos orçamentários

Os recursos destinados à aquisição estão previstos no orçamento gerenciado pelo SERGE – Serviços Gerais, para o exercício de 2022.

Classificação Orçamentária

Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042/ APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - FONTE 100 TESOURO

Elemento e Subelemento da Despesa: 3390.37-01 - Apoio Administrativo, Técnico.

PAC CONTINUADOS SERGE 2022 - itens nº 8161, 8162, 8166, 8167 e 8168.

PAC SEMAP 2022 - itens nº 11011.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**19 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico**

**Integrante Demandante**

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula:2804

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Ramal: 4014

**Substituto do Integrante Demandante**

Nome: Maria Lúcia C F Travi

Matrícula: 2488



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: SERGE

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Ramal: 4051

### **Integrante(s) Técnico(s)**

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula:2804

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Ramal: 4014

### **Substitutos do(s) Integrante(s) Técnico(s)**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Gustavo Bianchini

Matrícula: 5018

Lotação: SECAD

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: gustavo.bianchini@trt12.jus.br

Ramal: 4404

### **Integrante Administrativo**

Nome: Cláudia Michele Batista Martinez

Matrícula: 3014

Lotação: SELCO

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudia.batista@trt12.jus.br

Ramal: 4069

### **Substituto do Integrante Administrativo**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Saimon Cezar Danielski Fáfca

Matrícula: 2785

Lotação: SELCO

Cargo: Auxiliar Judiciário

E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br

Ramal: 4092

**Data:** 28/01/2022.

### **ANEXO I**

#### **Equipamentos e utensílios de limpeza a serem fornecidos pela CONTRATADA**

**Observação:** A contratada fornecerá os equipamentos listados abaixo para utilização nas unidades e os mesmos serão de sua propriedade, devendo ser recolhidos ao final do contrato. Para o cálculo do insumo **depreciação de equipamentos** na planilha de custos e formação de preços, adotou-se vida útil de 5 (cinco) anos e valor residual de 20% (vinte por cento), cuja fórmula é a seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Depreciação Mensal por servente = Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20) / (12x5) / número de serventes desta contratação.**

Tabela de Fornecimento de Equipamentos e Utensílios para limpeza – Região do Vale do Itajaí			
Equipamento / Utensílio		Quantidade Total	
		12 meses	60 meses
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W <b>(as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da contratada)</b>	9	repor, se necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	14	repor, se necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	9	repor, se necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm. <b>(inclusos os discos branco lustrador, preto removedor e verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da contratada)</b>	9	repor, se necessário
5	lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	8	repor, se necessário
		<b>anualmente</b>	<b>60 meses</b>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<b>6</b>	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	<b>19</b>	<b>95</b>
<b>7</b>	vassoura de nylon com cabo, com cerdas de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, pontas desfiadas (plumadas), largura da base de plástico de aproximadamente 27 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, com cabo de madeira polida ou capa de plástico, medindo aproximadamente 120 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, extremidade para encaixe na base da vassoura em plástico com sistema de rosqueamento. Marcas de referência: Bettanin, Proverde, Santa Maria.	<b>76</b>	<b>380</b>
<b>8</b>	escova de nylon para limpeza, com base de plástico para cerdas de nylon, formato oval, com suporte para os dedos facilitando o empunhamento, com aproximadamente 14 cm. Marcas de referência: Bettanin, Condor, Bettajeans	<b>40</b>	<b>200</b>
<b>9</b>	balde plástico, confeccionado em plástico resistente, com alça em metal, bordas reforçadas e com capacidade para 10 litros. Marcas de referência: Arqplast, Toyplast, Plasvale	<b>38</b>	<b>190</b>
<b>10</b>	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	<b>8</b>	<b>40</b>
<b>11</b>	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra - Marcas de referência: Bettanin, Condor, JSN	<b>19</b>	<b>95</b>
<b>12</b>	escova para vaso sanitário com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo e suporte para acondicionamento da escova em plástico resistente. Marcas de	<b>186</b>	<b>930</b>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	referência: Bettanin, Condor.		
13	extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	9	45
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	16	80
15	kit para limpeza de vidros, com extensor	14	70

## 1.1 – 2ª VT de Blumenau

Equipamento / Utensílio		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>6</b>	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>7</b>	vassoura de nylon com cabo	<b>4</b>	Início do contrato	anualmente
<b>8</b>	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	<b>3</b>	Início do contrato	anualmente
<b>9</b>	balde plástico	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
<b>10</b>	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>11</b>	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibras	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>12</b>	escova para vaso sanitário	<b>30</b>	Início do contrato	anualmente
<b>13</b>	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>14</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>15</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente

**1.2 – Segecem, 1ª, 3ª e 4ª VT's de Blumenau**

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Equipamento / Utensílio		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	3	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	3	Início do contrato	anualmente
6	vassoura de nylon com cabo	12	Início do contrato	anualmente
7	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	6	Início do contrato	anualmente
8	balde plástico	6	Início do contrato	anualmente
9	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	3	Início do contrato	anualmente
10	escova para vaso sanitário	30	Início do contrato	anualmente
11	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>12</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>3</b>	Início do contrato	anualmente
<b>13</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>3</b>	Início do contrato	anualmente

<b>1.3 – Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú</b>				
<b>Equipamento / Utensílio</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Prazo para entrega na Unidade</b>	<b>Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)</b>
<b>1</b>	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>2</b>	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>3</b>	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>4</b>	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>5</b>	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>6</b>	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

7	vassoura de nylon com cabo	8	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	4	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	4	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	2	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	9	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	2	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

**1.4 – Fórum Trabalhista de Itajaí**

<b>Equipamento / Utensílio</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo para entrega na Unidade</b>	<b>Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)</b>
--------------------------------	-------------------	--------------------------------------	--



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	2	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	3	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	12	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	6	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	6	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	3	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	24	Início do contrato	anualmente



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>13</b>	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>14</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
<b>15</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente

**1.5 – Vara do Trabalho de Navegantes**

	<b>Equipamento / Utensílio</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo para entrega na Unidade</b>	<b>Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)</b>
<b>1</b>	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>2</b>	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>3</b>	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>4</b>	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>5</b>	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>6</b>	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

	dupla			
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	3	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	12	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

**1.6 – Fórum Trabalhista de Brusque**

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Equipamento / Utensílio		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	2	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	3	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	12	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	6	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	6	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	3	Início do contrato	anualmente



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>12</b>	escova para vaso sanitário	<b>30</b>	Início do contrato	anualmente
<b>13</b>	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>14</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
<b>15</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente

**1.7 – Fórum Trabalhista de Rio do Sul**

<b>Equipamento / Utensílio</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Prazo para entrega na Unidade</b>	<b>Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)</b>
<b>1</b>	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>2</b>	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	<b>2</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>3</b>	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>4</b>	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>5</b>	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<b>6</b>	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	<b>4</b>	Início do contrato	anualmente
<b>7</b>	vassoura de nylon com cabo	<b>16</b>	Início do contrato	anualmente
<b>8</b>	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	<b>8</b>	Início do contrato	anualmente
<b>9</b>	balde plástico	<b>8</b>	Início do contrato	anualmente
<b>10</b>	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>11</b>	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	<b>4</b>	Início do contrato	anualmente
<b>12</b>	escova para vaso sanitário	<b>30</b>	Início do contrato	anualmente
<b>13</b>	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>14</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>3</b>	Início do contrato	anualmente
<b>15</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente

#### 1.8 – Vara do Trabalho de Indaial



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Equipamento / Utensílio		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>12</b>	escova para vaso sanitário	<b>12</b>	Início do contrato	anualmente
<b>13</b>	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>14</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>15</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente

**1.9 – Vara do Trabalho de Timbó**

<b>Equipamento / Utensílio</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Prazo para entrega na Unidade</b>	<b>Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)</b>
<b>1</b>	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>2</b>	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>3</b>	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>4</b>	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>5</b>	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>6</b>	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>7</b>	vassoura de nylon com cabo	<b>4</b>	Início do contrato	anualmente
<b>8</b>	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
<b>9</b>	balde plástico	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
<b>10</b>	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>11</b>	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>12</b>	escova para vaso sanitário	<b>9</b>	Início do contrato	anualmente
<b>13</b>	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>14</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>15</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente

**Tabela de Fornecimento de Equipamentos e Utensílios para limpeza – Região Norte**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Equipamento / Utensílio		Quantidade Total	
		12 meses	60 meses
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W <b>(as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da contratada)</b>	6	repor, se necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	8	repor, se necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	5	repor, se necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm. <b>(inclusos os discos branco lustrador, preto removedor e verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da contratada)</b>	5	repor, se necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	4	repor, se necessário
		<b>anualmente</b>	<b>60 meses</b>
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	13	65
7	vassoura de nylon com cabo, com cerdas de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, pontas desfiadas (plumadas), largura da base de plástico de aproximadamente 27 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, com cabo de madeira polida ou capa de plástico, medindo aproximadamente 120 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, extremidade para encaixe na base da vassoura em plástico	52	260



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	com sistema de rosqueamento. Marcas de referência: Bettanin, Proverde, Santa Maria.		
8	escova de nylon para limpeza, com base de plástico para cerdas de nylon, formato oval, com suporte para os dedos facilitando o empunhamento, com aproximadamente 14 cm. Marcas de referência: Bettanin, Condor, Bettajans	26	130
9	balde plástico, confeccionado em plástico resistente, com alça em metal, bordas reforçadas e com capacidade para 10 litros. Marcas de referência: Arqplast, Toyplast, Plasvale	26	130
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	4	20
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra - Marcas de referência: Bettanin, Condor, JSN	13	65
12	escova para vaso sanitário com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo e suporte para acondicionamento da escova em plástico resistente. Marcas de referência: Bettanin, Condor.	124	620
13	extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	5	25
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	8	40
15	kit para limpeza de vidros, com extensor	10	50



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1.10 – Fórum Trabalhista de Joinville				
Equipamento / Utensílio		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	2	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	4	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	8	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	32	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	16	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	16	Início do contrato	anualmente



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>10</b>	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>11</b>	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	<b>8</b>	Início do contrato	anualmente
<b>12</b>	escova para vaso sanitário	<b>60</b>	Início do contrato	anualmente
<b>13</b>	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>14</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>4</b>	Início do contrato	anualmente
<b>15</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>5</b>	Início do contrato	anualmente

**1.11 – Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul**

	<b>Equipamento / Utensílio</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo para entrega na Unidade</b>	<b>Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)</b>
<b>1</b>	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>2</b>	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>3</b>	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>4</b>	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>5</b>	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
<b>6</b>	vassoura de nylon com cabo	<b>8</b>	Início do contrato	anualmente
<b>7</b>	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	<b>4</b>	Início do contrato	anualmente
<b>8</b>	balde plástico	<b>4</b>	Início do contrato	anualmente
<b>9</b>	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
<b>10</b>	escova para vaso sanitário	<b>12</b>	Início do contrato	anualmente
<b>11</b>	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>12</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>13</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente

**1.12 – Vara do Trabalho de São Bento do Sul**

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Equipamento / Utensílio		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>12</b>	escova para vaso sanitário	<b>14</b>	Início do contrato	anualmente
<b>13</b>	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>14</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>15</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente

**1.13 – Vara do Trabalho de Mafra**

<b>Equipamento / Utensílio</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Prazo para entrega na Unidade</b>	<b>Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)</b>
<b>1</b>	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>2</b>	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>3</b>	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>4</b>	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>5</b>	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>6</b>	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>7</b>	vassoura de nylon com cabo	<b>4</b>	Início do contrato	anualmente
<b>8</b>	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
<b>9</b>	balde plástico	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
<b>10</b>	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>11</b>	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>12</b>	escova para vaso sanitário	<b>14</b>	Início do contrato	anualmente
<b>13</b>	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>14</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>15</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente

**1.14 – Vara do Trabalho de Canoinhas**

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Equipamento / Utensílio		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>12</b>	escova para vaso sanitário	<b>24</b>	Início do contrato	anualmente
<b>13</b>	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>14</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>15</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente

**Tabela de Fornecimento de Equipamentos e Utensílios para limpeza – Região do Planalto**

Equipamento / Utensílio		Quantidade Total	
		12 meses	60 meses
<b>1</b>	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W <b>(as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da contratada)</b>	<b>5</b>	repor, se necessário
<b>2</b>	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	<b>5</b>	repor, se necessário
<b>3</b>	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	<b>5</b>	repor, se necessário
<b>4</b>	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm. <b>(inclusos os discos branco lustrador, preto removedor e</b>	<b>5</b>	repor, se necessário



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<b>verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da contratada)</b>		
<b>5</b>	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	<b>5</b>	repor, se necessário
		<b>anualmente</b>	<b>60 meses</b>
<b>6</b>	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	<b>6</b>	<b>30</b>
<b>7</b>	vassoura de nylon com cabo, com cerdas de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, pontas desfiadas (plumadas), largura da base de plástico de aproximadamente 27 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, com cabo de madeira polida ou capa de plástico, medindo aproximadamente 120 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, extremidade para encaixe na base da vassoura em plástico com sistema de rosqueamento. Marcas de referência: Bettanin, Proverde, Santa Maria.	<b>24</b>	<b>120</b>
<b>8</b>	escova de nylon para limpeza, com base de plástico para cerdas de nylon, formato oval, com suporte para os dedos facilitando o empunhamento, com aproximadamente 14 cm. Marcas de referência: Bettanin, Condor, Bettajans	<b>12</b>	<b>60</b>
<b>9</b>	balde plástico, confeccionado em plástico resistente, com alça em metal, bordas reforçadas e com capacidade para 10 litros. Marcas de referência: Arqplast, Toyplast, Plasvale	<b>12</b>	<b>60</b>
<b>10</b>	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	<b>5</b>	<b>25</b>



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>11</b>	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibras - Marcas de referência: Bettanin, Condor, JSN	<b>6</b>	<b>30</b>
<b>12</b>	escova para vaso sanitário com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo e suporte para acondicionamento da escova em plástico resistente. Marcas de referência: Bettanin, Condor.	<b>68</b>	<b>340</b>
<b>13</b>	extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>5</b>	<b>25</b>
<b>14</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>6</b>	<b>30</b>
<b>15</b>	kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>6</b>	<b>30</b>

**1.15 – Fórum Trabalhista de Lages**

<b>1.15 – Fórum Trabalhista de Lages</b>				
	<b>Equipamento / Utensílio</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo para entrega na Unidade</b>	<b>Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)</b>
<b>1</b>	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.500W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>2</b>	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>3</b>	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>4</b>	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>5</b>	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>6</b>	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
<b>7</b>	vassoura de nylon com cabo	<b>8</b>	Início do contrato	anualmente
<b>8</b>	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	<b>4</b>	Início do contrato	anualmente
<b>9</b>	balde plástico	<b>4</b>	Início do contrato	anualmente
<b>10</b>	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>11</b>	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
<b>12</b>	escova para vaso sanitário	<b>20</b>	Início do contrato	anualmente
<b>13</b>	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>14</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>15</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
-----------	--	----------	--------------------	------------

<b>1.16 – Vara do Trabalho de Curitiba</b>				
<b>Equipamento / Utensílio</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Prazo para entrega na Unidade</b>	<b>Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)</b>
<b>1</b>	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>2</b>	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>3</b>	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>4</b>	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>5</b>	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>6</b>	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>7</b>	vassoura de nylon com cabo	<b>4</b>	Início do contrato	anualmente
<b>8</b>	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>9</b>	balde plástico	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
<b>10</b>	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>11</b>	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>12</b>	escova para vaso sanitário	<b>12</b>	Início do contrato	anualmente
<b>13</b>	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>14</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>15</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente

**1.17 – Vara do Trabalho de Fraiburgo**

<b>Equipamento / Utensílio</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Prazo para entrega na Unidade</b>	<b>Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)</b>
<b>1</b>	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>2</b>	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	12	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>15</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
-----------	--	----------	--------------------	------------

**1.18 – Vara do Trabalho de Caçador**

<b>Equipamento / Utensílio</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Prazo para entrega na Unidade</b>	<b>Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)</b>
<b>1</b>	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>2</b>	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>3</b>	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>4</b>	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>5</b>	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>6</b>	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>7</b>	vassoura de nylon com cabo	<b>4</b>	Início do contrato	anualmente
<b>8</b>	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>9</b>	balde plástico	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
<b>10</b>	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>11</b>	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>12</b>	escova para vaso sanitário	<b>12</b>	Início do contrato	anualmente
<b>13</b>	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>14</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>15</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente

**1.19 – Vara do Trabalho de Videira**

<b>1.19 – Vara do Trabalho de Videira</b>				
<b>Equipamento / Utensílio</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Prazo para entrega na Unidade</b>	<b>Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)</b>
<b>1</b>	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>2</b>	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>3</b>	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>4</b>	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>5</b>	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	<b>1</b>	Início do contrato	repor, se for necessário
<b>6</b>	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>7</b>	vassoura de nylon com cabo	<b>4</b>	Início do contrato	anualmente
<b>8</b>	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
<b>9</b>	balde plástico	<b>2</b>	Início do contrato	anualmente
<b>10</b>	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>11</b>	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibras	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>12</b>	escova para vaso sanitário	<b>12</b>	Início do contrato	anualmente
<b>13</b>	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
<b>14</b>	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>15</b>	Kit para limpeza de vidros, com extensor	<b>1</b>	Início do contrato	anualmente
-----------	--	----------	--------------------	------------

**ANEXO II**

**Especificações dos materiais de limpeza utilizados pelos(as) serventes:**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade</b>
-------------	-----------------	----------------



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1	Água sanitária, com o teor de íons de cloro ativo entre 2% e 2,5%, para limpeza pesada, acondicionada em frasco plástico resistente, bico dosador, embalado em caixa de papelão resistente ou a vácuo, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da fabricação e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento). <b>Marcas de referência:</b> Q-boua, Ypê, Girando sol	Frasco 1 litro
2	Álcool etílico hidratado em forma de gel, concentração mínima de 70º inpm de graduação alcoólica, acondicionado em frascos resistentes com tampa do tipo flip top, embalados em caixas de papelão resistente, constando no frasco o nº do registro do produto no ministério da saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. <b>Marcas de referência:</b> Zulu, Tupi, Start	Frasco 500 ml
3	Cera impermeabilizante acrílica incolor alto trânsito - uso institucional para pisos frios, plásticos, paviflex, madeira com sinteco. <b>Marcas de referência:</b> Polwax, Verdesan, Pisoclean	Frasco 750 ml
4	Cera líquida antiderrapante vermelha, cera líquida, vermelha, ação antiderrapante, composição com agente de polimento, formador de filme, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, preservante, essência, corante e veículo, indicada para todos os tipos de pisos laváveis, lajotas, cimentos e madeiras escuras, frascos resistentes, a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. <b>Marcas de referência:</b> Brilho Forte,	Frasco 750 ml



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Sempre Viva, Polwax	
5	Cera líquida, incolor, aromatizada, a base de parafina, carnaúba e resina acrílica, para uso geral, incluindo pisos com aplicação de sinteko, cerâmicos, paviflex e laváveis, acondicionada em frasco plástico resistente, com bico ou tampa dosadora, embalados em caixa de papelão resistente (original de fábrica). Frasco ou rótulo do produto contendo, de forma legível, nº de registro no Ministério da Saúde, nome e número do CRQ do responsável técnico, a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. <b>Marcas de referência:</b> Bravo, Poliflor, Brilho Fácil	Frasco 750 ml
6	Cloro para limpeza, princípio ativo: Cl <sub>2</sub> (cloro) 5.0% a 7,5%. composição: Cloro, Hidróxido de Sódio e Água, em embalagem plástica resistente, a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 6 (seis) meses. <b>Marcas de referência:</b> Larilimp, Audax, Start	Galão 5 litros
7	Desinfetante líquido para uso geral, a base de compostos de amônio quaternário (qac), com ação bactericida de eficiência comprovada, conforme portaria no 15 de 23/08/1988 do Ministério da Saúde, com óleo de eucalipto ou pinho, acondicionada em frasco plástico resistente, com bico ou tampa dosadora flip-top. Frasco ou rótulo do produto contendo, de forma legível, nº de registro no Ministério da Saúde, nome e número do CRQ do responsável técnico, prazo de validade e a discriminação das bactérias para as quais possui ação bactericida, também deve a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. <b>Marcas de referência:</b> Kalipto, Batuta, Girando Sol	Frasco 750 ml



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8	Detergente líquido concentrado para lavar louça, biodegradável, neutro, testado por dermatologistas, em embalagem de material resistente e transparente ou translúcido, com bico dosador, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. <b>Marcas de referência:</b> Ypê, Limpol, Minuano	Frasco 500 ml
9	Esponja de aço inoxidável, acondicionadas em pacote com 08 esponjas cada. <b>Marcas de Referência:</b> Assolan, Bombril, Lustro	Pacote
10	Esponja para limpeza, dupla face, com uma face em fibra sintética com abrasivo e a outra em espuma de poliuretano, com dimensão de 110x75x20 mm, com tolerância de 10% (dez por cento). Marcas de referência: Super British, 3m, Bettanin, Scotch-Brite	Unidade
11	Flanela para limpeza, de pelúcia, na cor branca, nas dimensões aproximadas de 30 x 50 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, com acabamento. <b>Marcas de referência:</b> Ouro Branco, Encopa, Martimpanos	Unidade
12	Limpa vidros, acondicionado em frasco plástico resistente, com bico dosador, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. <b>Marcas de referência:</b> Mr. Músculo, Triex, Veja	Frasco 500 ml



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13	Limpador com brilho, específico para piso frios e madeira, composto de cera, corante, perfume na fragrância lavanda, conservante, em frasco resistente, tampa dosadora ou flip-top, embalado em caixa de papelão resistente, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. <b>Marcas de referência:</b> Girando Sol, Bravo, Destac	Frasco 500 ml
14	Limpador spray para aço inoxidável, alumínio e cromados, concentrado a base de água, óleo mineral, monoetanolamina e butano/propano como propelente, sendo 75% de concentrado e 25% de propelente, validade mínima de 12(doze) meses. <b>Marcas de referência:</b> 3M, Würth , Tramontina	Lata 400 ml
15	Lustra móveis, composto de ceras naturais e silicone, acondicionado em frasco plástico resistente, com bico dosador, tampa flip-top, perfume lavanda, embalado em caixa de papelão resistente, constando no frasco o número do registro do produto no ministério da saúde e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. <b>Marcas de referência:</b> Worker, Poliflor, Bravo	Frasco 200 ml
16	Pano de copa em tecido de algodão lavado e alvejado, medindo 50 x 70 cm, peso mínimo de 65g, sem goma, com tolerância de variação de 10% no tamanho, sem estampas, aplicações ou pinturas e com acabamento em bainha virada feita em máquina de costura reta. <b>Marcas de referência:</b> Ouro Branco, Itatex, Martimpanos	Unidade
17	Removedor de ceras de pisos de madeira, cerâmicos e paviflex, embalado em frasco plástico resistente,	Frasco



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	acondicionado em caixa de papelão resistente, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. <b>Marcas de referência:</b> K&M, Ingleza, Azulim	1 litro
18	Sabão em barra com aproximadamente 200 gramas glicerinado, na cor azul, acondicionado em plástico com no máximo 05 peças e acondicionado em caixa de papelão resistente, constando na embalagem o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ). <b>Marcas de referência:</b> Ypê, Ace, Minuano	Unidade
19	Sabão em pó, acondicionado em caixa de papelão, embalado em caixa de papelão resistente, constando na embalagem o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. <b>Marcas de referência:</b> Omo, Flash, Ypê	Caixa 1 Kg
20	Saco de algodão para limpeza, lavado e alvejado, na cor branca, medindo 50 x 70 cm, peso mínimo de 190 gramas, sem resíduo ou goma, com tolerância de variação de 10% no tamanho. <b>Marcas de referência:</b> Ouro Branco, Caebi, Alklin	Unidade



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

21	Saponáceo cremoso, composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão, coadjuvante, agente polidor, antiespumante, preservante, corante, perfume e água. Embalado em frasco plástico resistente contendo 300 ml, com tampa flip-top, acondicionado em caixa de papelão resistente ou a vácuo, constando no frasco o número do registro do produto no ministério da saúde e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. <b>Marcas de referência:</b> Audax, Agifacil, Sapólio	Frasco 300 ml
22	Papel higiênico 250 m, folha dupla, na cor branca, sem perfume, macio, biodegradável, hidrossolúvel, em fibras virgens 100% (cem por cento) naturais, gramatura da folha dupla de, no mínimo, 30 g/m <sup>2</sup> (trinta gramas por metro quadrado), ou seja, gramatura mínima, por folha, de 15 g/m <sup>2</sup> (quinze gramas por metro quadrado), com as medidas mínimas de: 10 cm (dez centímetros) de largura por 250 m (duzentos e cinquenta metros) de comprimento. A medida máxima da largura da bobina de papel deverá ser de 10,5 cm (dez vírgula cinco centímetros), sendo que o diâmetro da bobina não deverá ser superior a 25 cm (vinte e cinco centímetros), papel proveniente de florestas 100% plantadas e renováveis. <b>Marcas de referência:</b> Nobre, Sulleg, Softpaper, Inovatta-Santher	Rolo
23	Papel higiênico rolo com 30 metros, folha dupla, sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, macio, resistente, produzido através de 100 % fibras celulósicas e/ou naturais (não recicladas), branco, picotado e gofrado, rolos com 30m x 10cm, empacotados em embalagens de 4 unidades (rolos), acondicionados em fardos de 64 rolos. <b>Marcas de referência:</b> Fofinho, Personal, Neve	Rolo



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

24	Papel toalha de boa qualidade em bobina na cor branca, 100% fibras celulósicas e/ou naturais, nas dimensões de 20cm de largura por 100m de comprimento, com gramatura (g/m <sup>2</sup> ) de no mínimo 29, acondicionado em rolo e embalado em caixas contendo 8(oito) rolos cada. <b>Marcas de referência:</b> Jofel; Impel; Indaial.	Bobina
25	Papel toalha em pacote de boa qualidade, na cor branca, 100% fibras celulósicas e/ou naturais (não recicladas), medindo 20 cm a 22,5 cm de comprimento por 22 cm a 23 cm de largura, tipo interfolha com 2(duas) dobras, com gramatura mínima de 29 (g/m <sup>2</sup> ), acondicionados em pacotes de 250 folhas, embalados em fardos com 1.000 (mil) folhas cada. apresentação obrigatória de amostra idêntica à unidade de aquisição. <b>Marcas de referência:</b> Nopel, Jofel, Official	Fardo (1.000 folhas)
26	Aromatizante de ambientes (odorizador), em aerosol, aroma campos de lavanda, validade mínima de 12 (doze) meses. <b>Marcas de referência:</b> Bom Ar, Glade, Ultra Fresh	Frasco 360 ml
27	Sabonete líquido cremoso, com viscosidade superior a 600 cps, perolizado, composição aromática suave, acondicionado em bombona de plástico resistente com capacidade de 5 litros, embalado em caixa de papelão resistente, constando na embalagem número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. <b>Marcas de referência:</b> Audax, Premeisse, Max	Galão 5 litros
28	Sabonete com 90 gramas, composição aromática, embalagem individual de papel, constando na embalagem número	Unidade



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	do registro do produto no ministério da saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ). <b>Marcas de Referência:</b> Francis, Protex, Lux	
29	Saco plástico para lixo em polietileno de boa qualidade, confeccionado com material virgem ou proveniente de aparas industriais, livre de odores fortes e/ou desagradáveis, com capacidade de 20 litros e/ou 3 kg. Pacote ou rolo contendo 100 unidades, medindo, no mínimo, 45 cm de largura e 54 cm de altura, espessura mínima de 0,06mm, na cor verde, azul, marrom ou preta, com fechamento individual. Resistência em conformidade com as normas NBR 9190, 9191 e 9195. Acondicionados em embalagem plástica contendo informações referentes ao fabricante, capacidade em litros, dimensões, advertências quanto ao uso indevido e quanto ao risco para crianças, reciclabilidade. <b>Marcas de referência:</b> Monte Fuji, Altaplast, VRC Plásticos	Pacote / Rolo
30	Saco plástico para lixo em polietileno, de boa qualidade, confeccionado com material virgem ou proveniente de aparas industriais, livre de odores fortes e/ou desagradáveis, com capacidade para 100 litros e/ou 20 kg, medindo 75cm de largura e 105cm de altura, com variação de no máximo 2 cm em ambas as dimensões, com espessura mínima de 0,07 mm, nas cores verde, azul, marrom ou preto, acondicionados em embalagens plásticas (pacotes ou rolos) com 100 unidades por embalagem, contendo informações referentes ao fabricante, capacidade em litros, dimensões (com unidades de medida), advertências quanto ao uso indevido, quanto ao risco para crianças, em conformidade às normas NBR 9190, 9191 e 9195. <b>Marcas de referência:</b> Castroneves, Altaplast, Bunzl.	Pacote / Rolo
31	Saco para lixo 50 l – azul, saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade para 50 litros e/ou 10 kg, medindo 63 cm de largura por 80 cm de altura, com variação de, no máximo 2 cm em ambas as dimensões, com espessura	Pacote / Rolo



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

	mínima de 0,06mm, na cor verde, azul, marrom ou preta. Com fechamento individual. resistência em conformidade com a NBR 9195. Acondicionados em embalagem plástica (pacote) com 100 (cem) unidades contendo informações referentes ao fabricante, capacidade em litros, dimensões, advertências quanto ao uso indevido e quanto ao risco para crianças, reciclabilidade, respeito às normas NBR 9190 e 9191. <b>Marcas de referência:</b> Ultrapack, Bello Plastic	
32	Saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade para 50 litros e/ou 10 kg, medindo 63 cm de largura por 80 cm de altura, com variação de, no máximo 2 cm em ambas as dimensões, com espessura mínima de 0,06mm, na cor verde, azul, marrom ou preta. com fechamento individual. Resistência em conformidade com a nbr 9195. Acondicionados em embalagens plásticas (pacotes ou rolos) com 100 (cem) unidades, contendo informações referentes ao fabricante, capacidade em litros, dimensões, advertências quanto ao uso indevido e quanto ao risco para crianças, reciclabilidade, respeito às normas NBR 9190 e 9191. <b>Marcas de referência:</b> Ultrapack, Bello Plastic.	Pacote / Rolo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ANEXO III**

Estimativa de materiais de limpeza a serem fornecidos pela CONTRATADA

Região do Vale do Itajaí	
Relação dos locais (Unidades Judiciárias)	
1 – 2ª Vara do Trabalho de Blumenau	6 – Fórum Trabalhista de Brusque
2 – Segecem, 1ª, 3ª e 4ª VT's de Blumenau	7 – Fórum Trabalhista de Rio do Sul
3 – Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	8 – Vara do Trabalho de Indaial
4 – Fórum Trabalhista de Itajaí	9 - Vara do Trabalho de Timbó
5 – Vara do Trabalho de Navegantes	

Região do Vale do Itajaí – Blumenau, Balneário Camboriú, Itajaí, Navegantes, Brusque, Rio do Sul, Indaial e Timbó											
Materiais de limpeza	Unidade	Preço Unitário estimado	Estimativa de consumo mensal por local								
			1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>Saneantes Domissanitários</b>											
ÁGUA SANITÁRIA	litro	R\$ 2.44	6	15	8	25	8	10	8	5	5
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 70%	500ml	R\$ 7.36	4	8	3	10	4	12	7	7	2
CERA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA INCOLOR ALTO TRÂNSITO	750ml	R\$ 14.10	6	6	0	6	0	0	0	0	0



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE VERMELHA	750ml	R\$ 16.82	2	6	0	1	0	4	0	0	0
CERA LIQUIDA INCOLOR	750ml	R\$ 10.74	5	15	15	15	5	8	20	7	8
COLORO PARA LIMPEZA	5 litros	R\$ 16.63	1	3	1	5	1	2	2	1	1
DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL	750 ml	R\$ 3.42	1	1	0	5	0	0	1	0	1
DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO	500 ml	R\$ 2.03	4	12	6	20	6	12	5	5	2
ESPONJA DE AÇO ( 08 UNIDADES)	pacote	R\$ 1.89	1	1	0	5	0	0	1	0	1
ESPONJA PARA LIMPEZA ( 110X75X20MM )	unidade	R\$ 0.78	4	12	6	20	6	12	5	5	2
FLANELA PARA LIMPEZA ( 30 X 50 CM.)	unidade	R\$ 2.78	4	12	1	32	2	12	4	5	0
LIMPA VIDROS	500ml	R\$ 3.30	1	1	0	2	0	0	0	1	0
LIMPADOR COM BRILHO	500ml	R\$ 12.56	0	18	3	8	0	8	13	0	0
LIMPADOR SPRAY PARA INOX	400 ml	R\$ 48.61	0	1	0	0	0	0	1	0	0
LUSTRA MOVEIS	200 ml	R\$ 5.26	1	1	0	6	2	0	0	0	1
PANO DE COPA (TAMANHO APROXIMADO 40 CM X 70 CM)	unidade	R\$ 3.55	3	9	2	18	3	8	5	5	5
REMOVEDOR CERAS PISOS DE MADEIRA, CERÂMICOS, PAVIFLEX	litro	R\$ 14.33	1	1	0	22	0	0	0	0	0
SABÃO EM PEDAÇO (Barra)	200 gr	R\$ 2.27	2	4	2	18	0	4	2	1	2
SABÃO EM PÓ	1 kg	R\$ 8.82	1	3	2	6	1	4	2	3	1
SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	unidade	R\$ 5.93	3	9	2	12	2	8	8	4	2
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO	300 ml	R\$ 5.69	2	4	0	10	0	4	6	4	2
<b> Materiais de limpeza</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço</b>	<b>Estimativa de consumo mensal por local</b>								
<b> Complementares</b>		<b>Unitário estimado</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>
PAPEL HIGIÊNICO 250 M, FOLHA DUPLA	rolo	R\$ 12.74	4	4	4	4	4	6	12	0	0
PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30 METROS	rolo	R\$ 1.54	48	128	56	128	12	0	12	52	32
PAPEL TOALHA EM BOBINA	bobina	R\$ 6.75	1	1	0	8	0	2	5	0	0
PAPEL TOALHA EM PACOTE 20 CM A 22,5 CM X 22 A 23 CM	fardo (1.000 folhas)	R\$ 22.38	9	27	18	0	7	8	16	4	6
AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM AEROSOL	400 ml	R\$ 9.56	1	1	1	2	1	0	0	0	0
SABONETE LÍQUIDO EM BOMBONA	5 litros	R\$ 23.61	0.5	1	0.2	0.2	1	0.2	0.5	0.3	0.3
SACO P/ LIXO - 20 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	R\$ 16.55	0.2	1	0.6	4	1.2	0.2	2	0.4	0.7
SACO PARA LIXO 100 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	R\$ 56.02	0.4	1	0.6	2	0.5	0.4	1	0.5	0.4
SACO PARA LIXO 50 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	R\$ 35.10	0.3	1	0.5	0.6	0.5	0.2	0.2	0.2	0.2



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Região Norte
<b>Relação dos locais (Unidades Judiciárias)</b>
<b>1 – Fórum Trabalhista de Joinville</b>
<b>2 – Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul</b>
<b>3 – Vara do Trabalho de São Bento do Sul</b>
<b>4 – Vara do Trabalho de Mafra</b>
<b>5 – Vara do Trabalho de Canoinhas</b>

Região Norte – Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Mafra e Canoinhas							
Materiais de limpeza			Estimativa de consumo mensal por local				
Saneantes Domissanitários	Unidade	Preço Unitário estimado	1	2	3	4	5
ÁGUA SANITÁRIA	litro	R\$ 2.44	24	5	6	5	6
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 70%	500 ml	R\$ 7.36	40	8	3	4	3
CERA INCOLOR ALTO TRÂNSITO PARA PAVIFLEX	750 ml	R\$ 14.10	6	0	6	0	0
CERA LIQUIDA INCOLOR	750 ml	R\$ 10.74	12	0	0	0	2
CLORO PARA LIMPEZA	5 litros	R\$ 16.63	0	1	0	0	0.5
DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL	750 ml	R\$ 3.42	28	15	6	3	10
DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO	500 ml	R\$ 2.03	35	5	2	5	5



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESPONJA DE AÇO ( 08 UNIDADES)	pacote	R\$ 1.89	1	0	0	0	0.5
ESPONJA PARA LIMPEZA ( 115 X 77 X 21 MM)	unidade	R\$ 0.78	32	5	2	4	2
FLANELA PARA LIMPEZA ( 30 X 50 CM)	unidade	R\$ 2.78	29	1	3	4	5
LIMPA VIDROS	500 ml	R\$ 3.30	1	0	0	0	2
LIMPADOR COM BRILHO	500 ml	R\$ 12.56	18	0	0	0	10
LIMPADOR SPRAY PARA INOX	400 ml	R\$ 48.61	1	0	0	0	0
LUSTRA MÓVEIS	200 ml	R\$ 5.26	2	1	0	0	1
PANO DE COPA (TAMANHO APROXIMADO 40 CM X 70 CM)	unidade	R\$ 3.55	12	2	1	4	1
REMOVEDOR CERAS PISOS DE MADEIRA, CERÂMICOS, PAVIFLEX	litro	R\$ 14.33	21	0	2	0	0
SABÃO EM PEDAÇO (Barra)	200 gr	R\$ 2.27	6	1	1	0	0
SABÃO EM PÓ	1 Kg	R\$ 8.82	1	1	3	2	1
SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	unidade	R\$ 5.93	20	4	2	2	2
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO	300 ml	R\$ 5.69	28	1	2	2	1
<b>Materiais de limpeza</b>			<b>Estimativa de consumo mensal por local</b>				
<b>Complementares</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário estimado</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
PAPEL HIGIÊNICO 250 M, FOLHA DUPLA	rolo	R\$ 12.74	20	0	0	0	0
PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30 METROS	rolo	R\$ 1.54	164	52	24	24	24
PAPEL TOALHA EM BOBINA	bobina	R\$ 6.75	0	0	0	0	2
PAPEL TOALHA EM PACOTE 20 CM A 22,5 CM X 22 A 23 CM	fardo (1.000 folhas)	R\$ 22.38	35	9	2	6	3
AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM AEROSOL	400 ml	R\$ 9.56	5	0	0	0	0
SABONETE LÍQUIDO EM BOMBONA	5 litros	R\$ 23.61	5	1	0.2	0.2	0.4
SABONETE (peça)	90 gr	R\$ 1.87	0	1	0	0	0
SACO PARA LIXO - 20 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	R\$ 16.55	8	0.5	0.8	0.7	1
SACO PARA LIXO 100 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	R\$ 56.02	4	0.5	0.5	0.5	0.5
SACO PARA LIXO 50 LITROS - AZUL - PCT 100 UNIDADES	pacote	R\$ 19.68	0	0.3	0	0	0
SACO PARA LIXO 50 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	R\$ 35.10	0,2	0,3	0,2	0,2	0,2



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Região do Planalto	
Relação dos locais (Unidades Judiciárias)	
1 – Fórum Trabalhista de Lages	
2 – Vara do Trabalho de Curitibaanos	
3 – Vara do Trabalho de Fraiburgo	
4 – Vara do Trabalho de Caçador	
5 – Vara do Trabalho de Videira	

Região do Planalto - Lages, Curitibaanos, Fraiburgo, Caçador e Videira							
Materiais de limpeza			Estimativa de consumo mensal por local				
Saneantes Domissanitários	Unidade	Preço Unitário estimado	1	2	3	4	5
ÁGUA SANITÁRIA	litro	R\$ 2.44	12	4	4	4	4
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 70%	500 ml	R\$ 7.36	6	4	4	4	4
CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE VERMELHA	750 ml	R\$ 16,82	1	0	0	0	0
CERA LIQUIDA INCOLOR	750 ml	R\$ 10.74	4	0	1	1	0
DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL	750 ml	R\$ 3.42	3	4	4	3	3
DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO	500 ml	R\$ 2.03	7	3	4	4	4
ESPONJA DE AÇO ( 08 UNIDADES)	pacote	R\$ 1.89	1	1	1	1	1
ESPONJA PARA LIMPEZA ( 115 X 77 X 21 MM)	unidade	R\$ 0.78	8	3	3	3	3
FLANELA PARA LIMPEZA ( 30 X 50 CM)	unidade	R\$ 2.78	9	5	2	5	4
LIMPA VIDROS	500 ml	R\$ 3.30	0	1	1	1	1



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

LIMPADOR COM BRILHO	500 ml	R\$ 12.56	10	3	3	0	0
LUSTRA MÓVEIS	200 ml	R\$ 5.26	1	1	2	0	0
PANO DE COPA (TAMANHO APROXIMADO 40 CM X 70 CM)	unidade	R\$ 3.55	4	4	1	4	3
REMOVEDOR CERAS PISOS DE MADEIRA, CERÂMICOS, PAVIFLEX	litro	R\$ 14.33	0	2	2	0	0
SABÃO EM PEDAÇO (Barra)	200 gr	R\$ 2.27	0	2	1	2	2
SABÃO EM PÓ	1 Kg	R\$ 8.82	1	2	2	2	2
SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	unidade	R\$ 5.93	7	3	3	3	3
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO	300 ml	R\$ 5.69	1	2	3	1	1
<b>Materiais de limpeza</b>			<b>Estimativa de consumo mensal por local</b>				
<b>Complementares</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário estimado</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
PAPEL HIGIÊNICO 250 M, FOLHA DUPLA	rolo	R\$ 12.74	2	2	2	2	5
PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30 METROS	rolo	R\$ 1.54	64	32	20	20	20
PAPEL TOALHA EM BOBINA	bobina	R\$ 6.75	3	2	0	0,5	0
PAPEL TOALHA EM PACOTE 20 CM A 22,5 CM X 22 A 23 CM	fardo (1.000 folhas)	R\$ 22.38	9	3	2	3	3
AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM AEROSOL	400 ml	R\$ 9.56	1	0	1	0	1
SABONETE LÍQUIDO EM BOMBONA	5 litros	R\$ 23.61	1	0,3	1	0,2	0,4
SACO PARA LIXO - 20 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	R\$ 16.55	1	0,2	0,4	0,5	0,5
SACO PARA LIXO 100 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	R\$ 56.02	0,7	0,4	0,3	0,3	0,3
SACO PARA LIXO 50 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	R\$ 35.10	1	0,2	0,2	0,2	0,2



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ANEXO IV**

## UNIFORMES

Uniforme para o posto de serviço de garçom		
Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Calça social oxford, 100% poliéster, preta	unidade	4
Camisa social de manga longa, na cor branca	unidade	2
Camisa social de manga curta, na cor branca	unidade	3
Blazer summer oxford, 100% poliéster, preto	unidade	1
Meia social	par	5
Sapato social, preto	par	2
Cinto em couro, preto	unidade	1
Gravata borboleta, preta	unidade	1



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## Uniforme para o posto de serviço de recepcionista

Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Calça comprida social na cor preta	unidade	4
Camisa social de manga curta, na cor branca	unidade	5
Blazer tradicional, do mesmo tecido da calça, com a logomarca da contratada	unidade	2
Prendedor de cabelo tipo laço com rede	unidade	2
Meia social ¾, cor preta	par	5
Calçado em couro preto, tipo social, com palmilha confortável	par	2

## Uniforme/EPI para o posto de serviço de servente de limpeza

Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Luva, na cor azul, para limpeza em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com	par	24 (2 pares por mês)



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

as normas da ABNT NBR 13.393 (EPI)		
Luva, na cor amarela, para limpeza em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 (EPI)	par	<b>24 (2 pares por mês)</b>
Bota de borracha/PVC, cano médio, antiderrapante, impermeável (EPI)	par	<b>1</b>
Calça comprida em gabardine com elástico, cordão e bolsos chapados frontais	unidade	<b>4</b>
Camiseta malha fria, de manga curta, com logomarca e nome da contratada	unidade	<b>4</b>
Camiseta malha fria, de manga longa, com logomarca e nome da contratada	unidade	<b>2</b>
Moletom de manga longa com a logomarca e nome da contratada visível	unidade	<b>1</b>
Meia em algodão, tipo soquete	par	<b>5</b>
Calçado fechado de couro, solado baixo, antiderrapante e com palmilha antibacteriana	par	<b>2</b>

**Observação 1:** A estimativa da quantidade de uniformes para cada posto de serviço foi realizada com base nas contratações atuais do TRT/SC.

**Observação 2:** Enquanto perdurar a pandemia do coronavírus – COVID-19, a empresa deverá fornecer, bem como orientar o uso dos seguintes itens:

:



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Máscaras de proteção facial, as quais devem ser trocadas a cada 3 horas ou quando estiverem com sujidades ou úmidas;
- Face shield ou óculos de proteção (ambos de uso individual); usar juntamente com a máscara de pano;
- Luvas, se necessário (por exemplo, quando forem manusear objetos de outrem).

### ANEXO V

#### FISCAIS SETORIAIS

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Segecem, 1ª, 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Blumenau		
FISCAL TITULAR	Klaus Rodrigo Nunes Rudolf	2050
FISCAL SUBSTITUTO	Tatiana Hahn Teixeira	3112



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
2ª Vara do Trabalho de Blumenau		
FISCAL TITULAR	Geraldo Onesko	2590
FISCAL SUBSTITUTO	Eduardo Meinel Boehme	2724

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú		
FISCAL TITULAR	Alexandre Mussi Brandão	575
FISCAL SUBSTITUTO	Maria Claudia Mandelli	2413

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Fórum Trabalhista de Itajaí		
FISCAL TITULAR	Roberto Jasper Neto	2628



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

FISCAL SUBSTITUTO	Adriana Sampaio Russi	2470
-------------------	-----------------------	------

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Vara do Trabalho de Navegantes		
FISCAL TITULAR	Rafael Pena de Carvalho	4423
FISCAL SUBSTITUTO	Eduardo Nascimento Santiago	3045

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Fórum Trabalhista de Brusque		
FISCAL TITULAR	Robert Staloch	2727
FISCAL SUBSTITUTO	Pedro Schadeck	4588



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Fórum Trabalhista de Rio do Sul		
FISCAL TITULAR	Patrícia Jahnke Kruger	3664
FISCAL SUBSTITUTO	Simone Egewarth Flach	3343

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Vara do Trabalho de Indaial		
FISCAL TITULAR	Edwin Krautler	2178
FISCAL SUBSTITUTO	Mauro Celso de Aguiar	2415

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Vara do Trabalho de Timbó		
FISCAL TITULAR	Kathia Fistarol Siemion	3811
FISCAL SUBSTITUTO	Arlei Bakun Júnior	4528



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Fórum Trabalhista de Joinville		
FISCAL TITULAR	Marco Antônio Marczak	2138
FISCAL SUBSTITUTO	Marcelo Henrique Petrone Rodrigues	4786

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul		
FISCAL TITULAR	Catherine Lizandra Pasqualli	4469
FISCAL SUBSTITUTO	Alexandre Besen	3119

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Vara do Trabalho de São Bento do Sul		



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

FISCAL TITULAR	Mário Lúcio de Araújo	2073
FISCAL SUBSTITUTO	Adivaldo José da Silva	3131

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Vara do Trabalho de Mafra		
FISCAL TITULAR	Lúcia Juraszek	1904
FISCAL SUBSTITUTO	Hermes Leitis	1459

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Vara do Trabalho de Canoinhas		
FISCAL TITULAR	Aline Luiza Rosa	4156
FISCAL SUBSTITUTO	Rafael de Castro Lopes	4589
FISCAL SUBSTITUTO	Laércio Drehmer	1320



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Fórum Trabalhista de Lages		
FISCAL TITULAR	Sebastião Pereira Alves	1679
FISCAL SUBSTITUTO	Heloísa Gomes Omizzolo	1601

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Vara do Trabalho de Curitiba		
FISCAL TITULAR	Cleber Schappo	3395
FISCAL SUBSTITUTO	Mônica Darlene Salomé Dutra	1074

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Vara do Trabalho de Fraiburgo		
FISCAL TITULAR	Gisele Janaina dos Santos Betiato	2917



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

FISCAL SUBSTITUTO	Kamila Regina Silva Leite	3800
-------------------	---------------------------	------

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Vara do Trabalho de Caçador		
FISCAL TITULAR	Luciane Maria Campesatto	3022
FISCAL SUBSTITUTO	Marli Eunice Marques Tonello	3756

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Vara do Trabalho de Videira		
FISCAL TITULAR	Nilson Feliciano de Araújo	1047
FISCAL SUBSTITUTO	Ires Cardozo dos Santos Perazzoli	2828

